



**UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA**  
**ANTÔNIO BESERRA COSTA FILHO**

**GRAU DE ESCOLARIDADE PARA A FORMAÇÃO DO VIGILANTE NO BRASIL E  
SUAS IMPLICAÇÕES NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL**

João Pessoa

2017

**ANTÔNIO BESERRA COSTA FILHO**

**GRAU DE ESCOLARIDADE PARA A FORMAÇÃO DO VIGILANTE NO BRASIL E  
SUAS IMPLICAÇÕES NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL**

Monografia apresentada como requisito para a conclusão do Curso de Especialização em Segurança Privada pela UNISUL – Universidade do Sul de Santa Catarina.

João Pessoa  
2017

**ANTÔNIO BESERRA COSTA FILHO**

**GRAU DE ESCOLARIDADE PARA A FORMAÇÃO DO VIGILANTE NO BRASIL E SUAS IMPLICAÇÕES NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL**

Este Trabalho de Conclusão de Curso foi julgado adequado à obtenção do título de Especialização em Segurança Privada e aprovado em sua forma final pelo curso de Especialização em Segurança Privada da Universidade do Sul de Santa Catarina.

Tubarão – SC, 26 de setembro de 2017

---

João Schorne de Amorim, Ms. da Unisul

---

Prof. Joel Irineu Lohn, Ms. da Unisul

À minha esposa que, nos momentos difíceis em que cogitei desistir da presente empreitada acadêmica, renovou meu ânimo com palavras de incentivo para que eu chegasse exitoso ao final da jornada.

## AGRADECIMENTOS

Primeiramente a Deus, ser supremo, senhor de tudo e de todos, que rege todos os nossos desígnios.

Ao meu pai (in memoriam) e à minha mãe, que me deram a educação básica para trilhar os caminhos da vida e buscar minhas conquistas.

À minha esposa Andréa, que no transcorrer dessa jornada acadêmica soube entender e aceitar os muitos momentos em que tive de roubar-lhe seu precioso tempo de convivência familiar.

À minha filha Natália, que de forma solícita me auxiliou nos trabalhos de tabulação de dados, digitação e formatação do TCC.

Ao Professor João Schorne de Amorim que, na qualidade de orientador deste trabalho monográfico, contribuiu de forma sempre amistosa e atenciosa com os seus vastos conhecimentos para aprimorá-lo.

## RESUMO

O presente trabalho monográfico tem por objetivo analisar de forma científica as consequências e os reflexos do grau de escolaridade atualmente exigido na formação do vigilante para o desempenho da sua atividade profissional. Para tanto, será inicialmente abordada a legislação que regulamenta a atividade de vigilante, enfocando os diplomas jurídicos vigentes. Serão analisados os fatores que compõem o perfil do vigilante, bem como os requisitos necessários à sua formação profissional e posteriores qualificações em cursos de extensão e reciclagem. Além da formação acadêmica, serão abordados aspectos relacionados ao exercício das suas atribuições funcionais, demonstrando-se a necessidade de nivelar o seu grau de escolaridade com as tarefas sensíveis e muitas vezes complexas que desempenha. Nesse sentido, serão evidenciadas as diversas facetas das atividades desenvolvidas pelo vigilante no cotidiano do seu trabalho, como também será analisada a visão dos operadores da Segurança Privada em relação ao seu nível de preparo técnico e profissional frente às novas exigências do segmento da Segurança Privada, que cada vez mais se utiliza de sistemas e equipamentos tecnológicos sofisticados. Finalmente, será analisada a proposta de alteração legislativa atualmente em tramitação no Congresso Nacional, onde se busca adequar o nível de escolaridade desse profissional especializado da Segurança Privada às suas atribuições funcionais, em consonância com as exigências do atual mercado de trabalho que, mais e mais, exige profissionais com níveis de escolaridade cada vez mais altos e devidamente qualificados às suas atividades profissionais.

**Palavras-chave:** Vigilante. Legislação. Formação. Grau de escolaridade. Atribuições. Segurança Privada.

## ABSTRACT

The present monographic work aims to analyze in a scientific way the consequences and the reflexes of the degree of schooling currently required in the training of the security guard for the performance of his professional activity. For that, it will initially be approached the legislation that regulates the activity of security guard, focusing on the legal norms in force. The factors that make up the security guard profile, as well as the requirements for their professional training and subsequent qualifications in extension and recycling courses will be analyzed. In addition to academic training, aspects related to the exercise of their functional attributions will be addressed, demonstrating the need to increase their level of education with the sensitive and often complex tasks that they perform. In this sense, the various facets of the activities developed by the caretaker in the daily routine of his work will be evidenced, as well as the view of Private Security operators in relation to their level of technical and professional preparation in face of the new requirements of the Private Security segment, which increasingly uses sophisticated technological equipment and systems. Finally, the proposed legislative amendment currently being discussed at the National Congress will be analyzed, in which the degree of education of this specialized private security professional will be adapted to their functional attributions, in line with the demands of the current labor market that, more and more, requires professionals with increasingly higher educational levels and properly qualified to their professional activities.

**Key-words:** Security guard. Legislation. Formation. Degree of schooling. Assignments. Private security.

**LISTA DE GRÁFICOS**

Gráfico 1 – Questão 10.....	28
Gráfico 2 – Questão 7.....	29
Gráfico 3 – Questão 4.....	29
Gráfico 4 – Questão 1.....	30
Gráfico 5 – Questão 8.....	30
Gráfico 6 – Questão 4.....	31
Gráfico 7 – Questão 2.....	31
Gráfico 8 – Questão 15.....	33
Gráfico 9 – Questão 6.....	33
Gráfico 10 – Questão 5.....	34



**LISTA DE TABELAS**

Tabela 1 - Questionário de aplicação para o profissional vigilante.....	59
Tabela 2 - Questionário de aplicação para instrutores de cursos de formação.....	62
Tabela 3 - Questionário de aplicação para membros da PF.....	63

**LISTA DE SIGLAS**

ABESE - Associação Brasileira das Empresas de Sistemas Eletrônicos de Segurança  
CFTV – Circuito Fechado de Televisão  
CGCSP – Coordenação Geral de Controle de Segurança Privada  
DELESP – Delegacia de Controle de Segurança Privada  
DG – Direção Geral  
DPF – Departamento de Polícia Federal  
FENAVIST – Federação Nacional das Empresas de Segurança e Transporte de Valores  
GPS – Global Positioning System  
MJ – Ministério da Justiça  
PB – Paraíba  
PF – Polícia Federal  
PRB – Partido Republicano Brasileiro  
RJ – Rio de Janeiro

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	12
<b>2 ASPECTOS LEGAIS E A FORMAÇÃO DO VIGILANTE</b> .....	15
2.1 DISPOSITIVOS LEGAIS QUE REGULAMENTAM A ATIVIDADE.....	15
2.1.1 Lei 7.102/83.....	15
2.1.2 Decreto 89.056/83.....	17
2.1.3 Portaria 3.233/12-DG/DPF.....	17
2.2. A FORMAÇÃO E A QUALIFICAÇÃO DO VIGILANTE.....	18
2.2.1 Curso de Formação.....	18
2.2.2 Curso de Reciclagem.....	19
2.2.3 Curso de Extensão.....	20
<b>3 A IMPORTÂNCIA DAS ATRIBUIÇÕES DO VIGILANTE</b> .....	22
3.1 AS TAREFAS DO COTIDIANO.....	22
3.2 A RESPONSABILIDADE DO PORTE DE ARMA DE FOGO.....	23
3.3 A VISÃO DOS EMPRESÁRIOS DA SEGURANÇA PRIVADA.....	24
3.4 A INFLUÊNCIA DO GRAU DE ESCOLARIDADE DO VIGILANTE.....	26
3.4.1 O Recrutamento e a Seleção .....	26
3.4.2 A evolução tecnológica e os novos desafios.....	27
3.4.3 O grau de escolaridade e a visão dos operadores da Segurança Privada.....	29
3.4.4 Proposta de mudança na legislação.....	32
<b>4 ANÁLISE ESTATÍSTICA DOS DADOS COLETADOS</b> .....	35
4.1 APRESENTAÇÃO DOS DADOS .....	35
4.2 ANÁLISE DOS DADOS.....	36
<b>5 CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	46
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	50
<b>APÊNDICES</b> .....	52
<b>APÊNDICE A</b> - Questionário de aplicação para o profissional vigilante.....	52
<b>APÊNDICE B</b> - Questionário de aplicação para instrutores de curso de formação de vigilantes .....	55
<b>APÊNDICE C</b> - Questionário de aplicação para membros do órgão fiscalizador das atividades de Segurança Privada.....	57

## 1 INTRODUÇÃO

No atual concorrido mercado de trabalho vivenciamos um panorama onde as empresas buscam profissionais cada vez mais qualificados. Essa é uma tendência global e irreversível. Portanto, dentro dessa perspectiva, torna-se inconcebível notar-se que ainda há no Brasil categorias profissionais que parecem caminhar na contramão dessa realidade.

Tal assertiva pode apropriadamente aplicar-se ao vigilante, profissional da área de Segurança Privada que, quanto ao seu grau de escolaridade, lhe é exigido apenas que tenha instrução correspondente à quarta série do ensino fundamental, conforme previsto na legislação regulamentadora da sua profissão. Dessa forma, o cerne do presente estudo científico é o grau de escolaridade do vigilante no Brasil, onde se procura demonstrar a incompatibilidade entre o seu nível de instrução exigido pela legislação atual que regula a matéria e as reais necessidades do mercado no segmento da Segurança Privada.

A presente pesquisa científica justifica-se em razão do fato do seu autor atuar especificamente na área que controla e fiscaliza as atividades de Segurança Privada e ainda, por lidar diretamente com as escolas de formação, sempre se suscitou questionamentos quanto ao fato da legislação que regula as atividades de Segurança Privada no Brasil exigir um grau de escolaridade tão baixo para aqueles que pretendem abraçar a carreira de vigilante, entendendo-se que tal requisito não corresponde aos níveis de capacidade e operacionalidade que se exige desse profissional especializado para o exercício de suas atribuições funcionais.

Finalizada a pesquisa, a mesma apresentou uma constatação irrefutável: o atual grau de escolaridade do vigilante mostra-se totalmente incompatível com as atuais demandas do mercado de trabalho da Segurança Privada, necessitando portanto de uma premente readequação aos níveis desejáveis para as múltiplas e sensíveis tarefas que desempenha no seu mister profissional na atualidade.

Sob o ponto de vista pessoal, esse trabalho trouxe ao pesquisador a recompensa de haver comprovado de forma realística, calcada em pesquisa de campo, uma suposição que o intrigava no campo teórico, pacificando uma questão latente que o acompanhava no seu trabalho cotidiano. E para a comunidade acadêmica resultou em um incremento no tão carente acervo de obras científicas na área de Segurança Privada, principalmente no tocante ao seu elemento fundamental, o vigilante, o que certamente poderá servir de referencial para obras futuras de novos pesquisadores. Finalmente para a sociedade restou a certeza de que o atual mercado de trabalho não admite mais trabalhadores que não detenham um razoável conhecimento e preparo profissional para assumir postos de trabalhos com funções cada dia mais diversificadas.

Como o problema da pesquisa estava centrado no grau de escolaridade do vigilante, foi necessário analisar de forma aprofundada as razões que contribuem para essa incongruência entre o mandamento da lei (exigência da 4ª série do ensino fundamental) e a realidade do cotidiano desse profissional.

É certo que a atividade profissional de vigilante demanda uma série de atributos profissionais que exigem um grau de escolaridade muito maior para o eficaz desempenho de sua função, mormente se observarmos que esse profissional exerce atribuições diversas e sensíveis. Logo, surge o questionamento: o grau de escolaridade exigido no Brasil para a formação do vigilante é compatível com as atribuições que desempenha na sua atividade profissional nos dias atuais?

E para responder a essa dúvida foram estabelecidos dentro do presente trabalho científico alguns objetivos bem definidos. Primeiro o objetivo geral, que tratou de avaliar se o grau de escolaridade exigido no Brasil para a formação do vigilante é compatível com as atribuições que desempenha na sua atividade profissional nos dias atuais. Subsequentemente alguns objetivos específicos, que foram: apresentar os dispositivos legais que regulamentam a atividade de vigilante; analisar os fatores que envolvem a formação e a qualificação do vigilante; analisar a importância das atribuições do vigilante no exercício da função; e avaliar o grau de qualificação do vigilante e a sua relação com as atuais necessidades para o desempenho da atividade profissional.

Esta pesquisa foi estruturada em quatro seções, com a finalidade de abordar de forma exploratória as diversas questões que envolvem o tema objeto do presente estudo, analisando tanto aspectos de caráter legal que embasam a profissão do vigilante, como também aqueles de ordem prática que constituem o seu universo cotidiano.

A seção I inaugura o trabalho, apresentando uma introdução do mesmo, onde se faz uma contextualização do problema em estudo e se delineia um panorama geral da pesquisa científica e a sua estruturação, com o intuito de proporcionar ao leitor uma visão sintética da questão em discussão.

A seção II trata dos aspectos legais e a formação do vigilante, com enfoque nos tópicos diretamente relacionados à definição da atividade do profissional vigilante e nos requisitos necessários para a sua formação acadêmica previamente ao exercício da atividade profissional. Assim, serão abordadas a Lei 7.102/83 e o Decreto 89.056/83 que a regulamenta, bem como a Portaria 3.233/12-DG/DPF, a qual se constitui no principal instrumento utilizado pela Administração Pública através da Polícia Federal para operacionalização do controle e fiscalização das empresas e profissionais que operam a Segurança Privada no Brasil.

Concernente ao aspecto acadêmico, aqui se estuda a formação do profissional vigilante, desde o curso de formação a que todos os candidatos a ingresso nessa atividade precisam se

submeter, passando pelos cursos de extensão destinados àqueles vigilantes que pretendem especializar-se nos diversos segmentos da Segurança Privada, chegando finalmente ao curso de reciclagem, que se constitui numa exigência legal para que periodicamente o vigilante retorne a uma escola de formação no intuito de renovar seus conhecimentos técnicos e manter sua capacidade operacional.

Já a seção III trata da importância das atribuições do vigilante. Sob essa ótica, procura-se mostrar o tipo de trabalho executado pelo vigilante durante seu turno de serviço, consubstanciado nas mais diversas tarefas, estabelecendo-se uma relação entre a complexidade das mesmas com o seu nível de capacidade técnica.

Ainda nesse aspecto, se analisa também a conduta do vigilante relativamente ao porte de arma de fogo quando em serviço e a sua responsabilidade decorrente dessa prerrogativa. Finalmente, mostra-se a percepção da importância do trabalho do vigilante segundo a visão dos empresários da Segurança Privada.

Também nesta seção abre-se espaço para versar sobre a influência do grau de escolaridade do vigilante, ocasião em que se faz uma abordagem mais objetiva da questão, pois dissecam aspectos mais sensíveis e realistas do universo desse profissional da Segurança Privada, como o recrutamento e a seleção do vigilante, a evolução tecnológica e os novos desafios da profissão, o grau de escolaridade dos vigilantes sob a ótica dos operadores da Segurança Privada, finalizando com uma análise da proposta de mudança da atual legislação, consubstanciada no Projeto de Lei do Estatuto da Segurança Privada, atualmente em tramitação no Congresso Nacional.

Por último, a seção IV apresenta uma análise estatística dos dados coletados em pesquisa de campo realizada junto aos operadores da Segurança Privada, onde através da interpretação dos resultados obtidos se procura demonstrar a relação entre a incompatibilidade do baixo grau de escolaridade exigido pela legislação para a formação do vigilante e suas implicações no exercício da atividade profissional.

Portanto, o presente trabalho científico se propõe a explorar as diversas facetas que envolvem esse profissional da Segurança Privada, confrontando os ditames da legislação vigente com a realidade do seu cotidiano, apontando principalmente a incongruência entre a atual exigência do nível de escolaridade para os alunos de cursos de formação de vigilante e as reais necessidades requeridas pelo atual mercado da Segurança Privada.

## 2 ASPECTOS LEGAIS E A FORMAÇÃO DO VIGILANTE

### 2.1 DISPOSITIVOS LEGAIS QUE REGULAMENTAM A ATIVIDADE

#### 2.1.1 LEI 7.102/83

No Brasil as atividades de Segurança Privada são controladas e regulamentadas por legislação federal, que se resume à Lei 7.102/83 e seu decreto regulamentador.

Nesse momento, importa-nos apenas destacar da referida lei os aspectos concernentes aos requisitos necessários à formação do vigilante, mais especificamente no tocante à exigência do seu grau de escolaridade.

Segundo o Artigo 16 da Lei 7.102/83, são requisitos exigidos para o exercício da profissão de vigilante:

- I - ser brasileiro;
- II - ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- III - ter instrução correspondente à quarta série do primeiro grau;
- IV - ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos desta lei;
- V - ter sido aprovado em exame de saúde física, mental e psicotécnico;
- VI - não ter antecedentes criminais registrados; e
- VII - estar quite com as obrigações eleitorais e militares.”

Atentando-se ao requisito do item III do artigo supra, um fato chama à atenção, qual seja, a exigência apenas de instrução da quarta série do ensino fundamental.

Não podemos olvidar que a citada lei foi criada para fazer enfrentamento a um momento histórico em que o Governo Federal precisava dar uma resposta mais incisiva aos incipientes assaltos a bancos no final da década de setenta no Brasil. Dessa forma, é compreensível o baixo grau de escolaridade exigido para o profissional vigilante daquela época, pois até então se mostrava compatível com os instrumentos e sistemas de que dispunha para executar suas atribuições funcionais, uma vez que os recursos tecnológicos que as empresas de Segurança Privada utilizavam para auxiliar essa atividade ainda eram rudimentares.

Ocorre que a situação vivida naquela época apresentava um panorama bastante diferenciado do que nos deparamos atualmente no Brasil, pois o país se desenvolveu e decorrente disso também aumentou consideravelmente o nível de criminalidade e violência, com novas modalidades criminosas, o que acabou por provocar um incremento no surgimento de novos armamentos, equipamentos de monitoramento eletrônico e identificação digital, assim como sistemas informatizados voltados à proteção pessoal e patrimonial.

É evidente que para operar todo esse novo aparato tecnológico, necessário se faz o adequado preparo do elemento humano, no caso o vigilante, que afinal é personagem indispensável no sistema de Segurança Privada.

Já quanto aos fatores que envolvem a formação e qualificação do vigilante, vale destacar que o inciso IV do Artigo 16 da citada Lei 7.102/83, prevê que, quanto à formação, se faz necessário que o vigilante obtenha aprovação em curso oferecido por escola de formação credenciada pelo poder público, conforme transcrito:

IV - ter sido aprovado, em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos desta lei.

Além dessa determinação de que o candidato a vigilante se submeta a um curso de formação realizado em estabelecimento autorizado, para a sua aprovação deve cumprir a carga horária prevista no conteúdo programático das disciplinas que compõem a grade curricular do curso, bem como obter aprovação com base nos parâmetros mínimos estabelecidos.

Para isso, as escolas de formação deverão observar as normas previstas na Portaria 3.233/12-DG/DPF, que assevera:

Art. 79. As empresas de curso de formação deverão:

I - matricular apenas alunos que comprovem os requisitos do art. 155;

II - informar ao DPF, em até cinco dias úteis após o início de cada curso de formação, e em até quarenta e oito horas após o início dos cursos de extensão ou reciclagem, a relação nominal e a qualificação dos alunos matriculados;

III - informar ao DPF, em até dez dias úteis após a conclusão de cada curso de formação, extensão ou reciclagem, a relação nominal e a qualificação dos alunos aprovados, juntamente com comprovante de residência e documentos que comprovem todos os requisitos do art. 155 para curso de formação, e os requisitos do art. 155, incisos IV, V, VI e VII, para os cursos de extensão ou reciclagem;

IV - manter em arquivo a documentação apresentada pelos vigilantes, pelo prazo mínimo de dois anos;

V - utilizar somente armas e munições de sua propriedade, salvo para a hipótese prevista no art. 83; e

VI - manter em sala de aula no máximo quarenta e cinco alunos, sendo permitida a presença de até quinze alunos excedentes que já tenham sido reprovados em alguma disciplina e estejam frequentando o curso, desde que iniciado dentro do prazo máximo de três meses da conclusão do curso anterior.

Veja-se que a escola de formação responsável pela formação do vigilante deve cumprir uma série de exigências no sentido de assegurar ao órgão fiscalizador que terá condições de formar somente vigilantes que atendam aos requisitos legais.

Posteriormente à formação, segundo prevê a legislação, o vigilante deve se submeter a um curso de reciclagem a cada dois anos, com o propósito de aprimorar a sua qualificação. Se o vigilante estiver vinculado a uma empresa de Segurança Privada, os custos do curso são de responsabilidade da empresa. E aqui surge um problema de ordem trabalhista, pois muitas vezes o empresário, com intenção de conter custos, prefere demitir o vigilante e contratar outro com o curso de reciclagem já realizado.

Note-se que as próprias empresas de Segurança Privada de certa forma acabam por criar situações que dificultam a reciclagem do vigilante, pois, sem vínculo de trabalho e portanto desempregado, este terá que arcar por conta própria com os custos relativos a esse curso, que inclusive é fundamental para que ele volte a conseguir ocupação de vigilante em outra empresa.



### 2.1.2 DECRETO 89.056/83

Há 25 anos, o segmento de Segurança Privada comemorava a conquista de uma legislação federal, adequada à época às necessidades da atividade. No dia 20 de junho de 1983, assinada pelo ministro Ibrahim Abi-Ackel, nascia a Lei nº 7.102. Contudo, ela só passou a valer efetivamente no dia 24 de novembro do mesmo ano, quando foi publicado o Decreto regulamentador nº 89.056. A partir daquele momento, mudanças significativas aconteceram. A principal delas, a responsabilidade de controle sobre a segurança privada deixou de ser dos estados e passou a ser da Secretaria Nacional de Segurança, órgão ligado ao Ministério da Justiça. (Revista FENAVIST, Lei Nº 7.102: 25 anos de controle federal da Segurança Privada, 2008, p. 10).

Como se pode observar, o Decreto 89.056/83 que foi editado em data logo posterior à edição da Lei 7.102/83, veio como instrumento regulamentador desta última, pormenorizando detalhes que a lei não alcança, cumprindo então sua precípua finalidade legal. De fato, só então a partir da sua entrada em vigor foi que as empresas de Segurança Privada passaram a se amoldar às novas mudanças estabelecidas para o setor.

Fazendo-se uma leitura do referido decreto, nota-se que o seu conteúdo em muitos pontos coincide com o da Lei 7.102/83, havendo inclusive artigos que praticamente se repetem, sendo de interesse para o corrente estudo científico aqueles relativos à definição da atividade de vigilante, os que tratam dos requisitos para os candidatos a curso de formação, bem como os relativos aos cursos de formação, extensão e reciclagem.

Como tais pontos já foram transcritos e comentados anteriormente quando se explorou o conteúdo da Lei 7.102/83 e também serão explorados adiante no capítulo que trata da formação e qualificação do vigilante, desnecessária se torna a sua abordagem no presente momento.

### 2.1.3 PORTARIA 3.233/12 - DG/DPF

A Portaria 3.233/12 – DG/DPF consiste no principal instrumento jurídico norteador das atividades de fiscalização, controle e execução das rotinas dos operadores da Segurança Privada.

Ela consolida todas as modificações já sofridas pelas normativas legais editadas anteriormente que, por conta da necessidade de adequação às diversas situações surgidas ao longo do tempo, tiveram que ser implementadas.

É importante ressaltar que no âmbito da administração pública cabe ao MJ - Ministério da Justiça, através da Polícia Federal, a competência para fiscalizar e controlar todas as ativi-

dades referentes à Segurança Privada no Brasil. Nesse sentido, a Portaria 3.233/12 – DG/DPF é massivamente utilizada por esse órgão para instrumentalizar os procedimentos desse serviço especializado.

Como toda norma administrativa, em obediência ao princípio da legalidade, a Portaria 3.233/12 – DG/DPF se submete aos ditames da Lei 7.102/83, trazendo no seu bojo o conteúdo desta, porém detalhando todos os pormenores necessários a alcançar situações do cotidiano das empresas e também dos vigilantes como, exemplificativamente, os requisitos para abertura de uma escola de formação, o currículo escolar dos diversos cursos e a carga horária por disciplina, os deveres e direitos do vigilante, etc. Constitui-se portanto num instrumento valioso que orienta não só os agente públicos responsáveis pelo controle e fiscalização das atividades de Segurança Privada, como também os empresários do setor, normatizando rotinas e padronizando procedimentos administrativos relativos ao assunto, funções estas que não cabe à lei, mas sim aos diplomas infra legais.

## 2.2 A FORMAÇÃO E A QUALIFICAÇÃO DO VIGILANTE

### 2.2.1 Curso de Formação

O vigilante, por tratar-se de um profissional especializado, para o regular exercício legal da profissão deve se submeter às rígidas exigências legais que regulamentam a atividade de Segurança Privada, a qual é controlada e fiscalizada pela PF - Polícia Federal, órgão do MJ – Ministério da Justiça, a quem compete por lei essa atribuição.

Assim sendo, qualquer candidato que pretenda ingressar nessa atividade deve inicialmente se submeter a um curso de formação profissional realizado obrigatoriamente em escola de formação de vigilante credenciada pelo MJ – Ministério da Justiça e PF – Polícia Federal. Essa é a determinação legal, consoante a letra do Artigo 16 da Lei 7.102/83, conforme transcrito:

IV - ter sido aprovado, em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos desta lei.

O curso de formação tem uma carga horária total de 200 horas-aula e é composto pelas disciplinas constantes do Anexo 1 da Portaria 3.233/12-DG/DPF, onde aos alunos das escolas de formação são ministrados os conhecimentos necessários ao exercício da atividade profissional de vigilante.

É interessante observar que, apesar do conteúdo da grade curricular do curso apresentar uma variedade considerável de assuntos que realmente são adequados à formação profissional do vigilante, um ponto chama à atenção no anexo citado, no caso o que se refere à avali-

ação do aluno, quando diz que “a complexidade das questões elaboradas deverá ser condizente com o nível de escolaridade dos alunos”<sup>1</sup>.

Ora, essa determinação acaba fazendo com que o instrutor, ao elaborar o teste a ser aplicado à turma, regule o nível das questões “por baixo”, tomando como referência os alunos que tiverem o menor nível de escolaridade. E o resultado prático disso é que, por mais que a turma tenha um grande número de alunos com nível de escolaridade elevado (e os dados estatísticos mostraram que a maioria das turmas possui em torno de 75 % dos alunos com ensino médio completo e até nível superior), a escola e os instrutores nunca poderão melhorar o nível de qualidade dos seus cursos de formação com base nesse indicador, já que a legislação apresenta um limitador nesse sentido.

Concluído o curso de formação com aprovação, estará então o aluno finalmente habilitado a exercer a atividade de vigilante nas empresas de Segurança Privada, ressaltando-se que o curso tem uma validade de 02 (dois) anos, após o que o vigilante deverá retornar a uma escola de formação para proceder à sua revalidação. Essa é uma determinação legal, prevista no parágrafo 7º do Artigo 150 da Portaria 3.233/12-DG/DPF, que diz:

§ 7º Os cursos de **formação**, extensão e reciclagem são válidos por dois anos, após o que os vigilantes deverão ser submetidos a curso de reciclagem, conforme a atividade exercida, às expensas do empregador. (grifo nosso)

Depreende-se que o curso de formação constitui-se apenas no passo inicial para que o vigilante ingresse no universo da Segurança Privada, posto que posteriormente deverá submeter-se a novos cursos para se manter ativo na profissão.

### 2.2.2 Curso de Reciclagem

Como já referenciado anteriormente, após a conclusão com aproveitamento do curso de formação, o candidato a vigilante está apto a ingressar no mercado de trabalho da área de Segurança Privada. Ocorre que, por força de mandamento regulamentar, o curso de formação por si só não é suficiente para que o vigilante exerça sua atividade profissional por tempo indeterminado, porque o parágrafo 7º do Artigo 150 da Portaria 3.233/12-DG/DPF prevê que:

§ 7º Os cursos de formação, extensão e **reciclagem** são válidos por dois anos, após o que os vigilantes deverão ser submetidos a curso de reciclagem, conforme a atividade exercida, às expensas do empregador. (grifo nosso)

---

1-Portaria 3.233/12-DG/DPF. Anexo I

Dessa forma, depois de dois anos da conclusão do curso de formação, o vigilante precisa se submeter a um curso de reciclagem, no qual terá a oportunidade de rever os conhecimentos aprendidos e assimilar outros novos. Tal curso, assim como o de formação, é realizado nas escolas autorizadas pelo MJ – Ministério da Justiça.

A reciclagem é uma medida decorrente de força de lei que se justifica plenamente, uma vez que como profissional da área de segurança, é imprescindível que o vigilante se submeta periodicamente a exames de aptidão física e mental e revise e melhore seus conhecimentos técnicos.

Observe-se que esse curso deve se realizar às expensas do empregador. No entanto, na prática nem sempre isso acontece. Ocorre que se o vigilante por ocasião da realização do curso de reciclagem não tiver vínculo empregatício com uma empresa de Segurança Privada, terá que arcar por conta própria com as despesas do curso. Caso contrário, em uma eventual proposta de emprego, não será contratado pela empresa, já que esse é um dos requisitos necessários ao exercício da profissão e o contratante obviamente não tem interesse em assumir essa despesa adicional.

Um outro ponto relevante é quanto ao desligamento do vigilante da empresa a que estiver vinculado. Na hipótese de desligamento por iniciativa ou culpa do empregado, este fica obrigado ao reembolso dos valores gastos com sua formação, na forma especificada. Logicamente que a justa causa, por ser medida arbitrária do empregador e muitas vezes visar apenas uma economia no momento da rescisão, poderá ser questionada junto ao judiciário trabalhista federal (CERDEIRA, 2004, p. 51).

### **2.2.3 Curso de Extensão**

O curso de extensão tem por finalidade proporcionar especialização ao vigilante, onde o mesmo poderá, se for do seu interesse, se qualificar mais aprofundadamente num dos seguintes cursos ofertados no segmento da Segurança Privada:

- a) Extensão em transporte de valores;
- b) Extensão em escolta armada;
- c) Extensão em segurança pessoal;
- d) Extensão em equipamentos não letais I;
- e) Extensão em equipamentos não letais II; e
- f) Extensão em segurança para grandes eventos.

Os cursos de extensão, pela sua própria finalidade e também porque tem um conteúdo programático mais específico, são direcionados àqueles vigilantes que buscam um trabalho diferenciado dentro do ramo da Segurança Privada. Naturalmente, o nível de conhecimentos

exigido dos alunos no decorrer desses cursos é maior, já que aí terá contato com novas disciplinas onde estudará assuntos com maior rigor técnico e também conhecerá os equipamentos e dispositivos utilizados pelo vigilante na área de especialização que escolheu.

Diferentemente dos cursos de formação e reciclagem, este inicialmente não tem caráter obrigatório para o vigilante, uma vez que o mesmo pode optar em não se especializar em nenhuma área. Mas, uma vez que tenha realizado algum curso de extensão, o vigilante deverá se submeter à sua reciclagem a cada dois anos. Também como os demais cursos, essa exigência visa cumprir o mandamento do parágrafo 7º do Artigo 150 da Portaria 3.233/12-DG/DPF, que assevera:

§ 7º Os cursos de formação, **extensão** e reciclagem são válidos por dois anos, após o que os vigilantes deverão ser submetidos a curso de reciclagem, conforme a atividade exercida, às expensas do empregador. (grifo nosso)

Relativamente a esse curso, aqui também o vigilante se depara com a mesma situação já mencionada quanto ao curso de reciclagem no tocante à sua realização que, segundo a legislação, deve correr às expensas do empregador, o que de fato ocorre somente se o vigilante encontrar-se vinculado à uma empresa de Segurança Privada. Do contrário, terá que fazê-lo por conta própria, se tiver interesse em manter-se empregado na área de Segurança Privada.

### 3 A IMPORTÂNCIA DAS ATRIBUIÇÕES DO VIGILANTE

#### 3.1 AS TAREFAS DO COTIDIANO

O vigilante, profissional especializado e fundamental para a área de Segurança Privada, exerce no cotidiano do seu trabalho uma gama de atividades que são divididas basicamente em quatro segmentos: vigilância patrimonial, transporte de valores, escolta armada e segurança pessoal. Obviamente, dependendo do segmento em que atue, deverá desenvolver atribuições bastante específicas mas, de acordo com a particularização de objetivos do professor Paulo Roberto Aguiar Portella<sup>1</sup>, as principais atividades corriqueiras desenvolvidas pelo vigilante são as seguintes:

- a) Implementar e fiscalizar a obediência ao sistema de controle e identificação do pessoal;
- b) Observar e patrulhar perímetros designados, áreas, estruturas e atividades do interesse da segurança;
- c) Apreender pessoas ou veículos que tenham entrado sem autorização nas áreas de segurança;
- d) Fiscalizar determinados depósitos, salas ou edifícios do interesse da segurança, particularmente fora do horário de expediente normal, visando verificar se estão corretamente protegidos e em ordem;
- e) Executar serviços essenciais de escolta;
- f) Implementar e fiscalizar a obediência ao sistema estabelecido de controle sobre circulação de documentos e materiais de interesse da segurança nas áreas controladas;
- g) Responder aos sinais de alarme de proteção ou outras indicações de atividade suspeita;
- h) Agir conforme necessário em situações que afetem a segurança, inclusive em acidentes, incêndios, desordem interna, tentativas de espionagem, sabotagem ou outros atos criminosos;
- i) Comunicar ao supervisor, como dever prescrito de rotina, as condições de trabalho e conforme necessário, em todas as circunstâncias anormais;
- j) Proteger de modo geral dados, materiais e equipamentos contra acesso não autorizado, perda, furto ou dano.

---

1 – Gestão de Segurança – págs. 101/102

Note-se que a maioria das atribuições que o vigilante deve desempenhar no decorrer da sua rotina de trabalho demanda a necessidade de conhecimentos razoáveis para o manuseio de armamento e equipamentos dos mais diversos, como rádios de comunicação para se comunicar com a base de operações, GPS para seguir as rotas das viaturas em transporte de valores e escolta armada, operação de portais de raio X, detectores de metais e centrais de monitoramento eletrônico, dentre outros.

Com efeito, o conhecimento necessário para manusear e operar todos esses meios decorre de sua formação e qualificação profissional, que se dá nas escolas de formação de vigilantes credenciadas pela Polícia Federal, órgão que controla e fiscaliza o setor de Segurança Privada. Entretanto, conforme já comentado, sabe-se que a legislação vigente exige apenas a 4ª série do ensino fundamental para os candidatos a curso de formação de vigilante, o que conforme opinião dos próprios vigilantes e demais profissionais que atuam no setor (diretores de escolas de formação, instrutores, empresários e agentes públicos do órgão fiscalizador), é incompatível com o real grau de escolaridade que esse profissional necessita para desempenhar de forma eficiente suas atividades laborativas. Inclusive, essa questão será minuciosamente enfocada mais adiante no presente estudo, quando se abordar a análise estatística dos dados coletados na pesquisa de campo realizada.

### 3.2 A RESPONSABILIDADE DO PORTE DE ARMA DE FOGO

A legislação que regulamenta a atividade de Segurança Privada concede a prerrogativa do porte de arma de fogo ao vigilante quando em serviço no exercício da atividade profissional, conforme descrito no Artigo 22 da Lei 7.102/83:

Art. 22 - Será permitido ao vigilante, quando em serviço, portar revólver calibre 32 ou 38 e utilizar cassetete de madeira ou de borracha.

Parágrafo único - Os vigilantes, quando empenhados em transporte de valores, poderão também utilizar espingarda de uso permitido, de calibre 12, 16 ou 20, de fabricação nacional.

Decorrente de um mandamento legal, temos que o vigilante, assim como os demais agentes da Segurança Pública, pode fazer uso da arma de fogo, todavia somente quando em serviço.

Nota-se a preocupação do legislador em conceder o abrigo da lei ao porte da arma de fogo ao vigilante, por entender que esse profissional por exercer atividades de segurança, ainda que no âmbito privado, está exposto aos riscos inerentes às suas atribuições, notadamente aquelas que visam preservar vidas e patrimônios. Sob essa perspectiva, verifica-se que os níveis de violência e criminalidade se mostram cada vez mais elevados, o que enseja o aumento crescente de pessoas e empresas interessadas em contratar vigilância armada para a sua proteção e de seu patrimônio.

Por outra parte, o fato do vigilante portar arma de fogo no seu posto de serviço cria naturalmente uma situação de maximização de risco, uma vez que diante da crescente onda de violência, não são raros os casos de vigilantes que são impulsionados a reagir à ação de criminosos que tomam de assalto as áreas que protegem, na maioria das vezes locais de grande circulação de pessoas, como agências bancárias, lojas e *shopping centers*. Nesses casos é comum a troca de tiros entre vigilantes e bandidos, expondo pessoas que se encontrem nas proximidades ao risco de serem atingidas.

Quando isso ocorre, normalmente o vigilante é envolvido em situação sensível, pois muitas vezes é indiciado e processado por eventuais lesões corporais ou mortes que não provocou mas que, em razão do seu dever de ofício de agir, criou um risco iminente às pessoas que ali se encontravam naquele momento.

Dessa forma, o porte de arma funcional potencializa o grau de responsabilidade do vigilante. Então, para se resguardar de eventual imputação criminal quando de uma situação de confronto, deve agir com extremo autocontrole e bom senso, conduta essa que não é fácil manter nessas circunstâncias.

Portanto, além do preparo técnico necessário ao vigilante para desempenhar suas atividades, deve este também possuir habilidades subjetivas como discernimento e bom senso para agir de forma racional em situações críticas e evitar consequências desastrosas.

### 3.3 A VISÃO DOS EMPRESÁRIOS DA SEGURANÇA PRIVADA

O vigilante, segundo a ótica dos empresários do setor, constitui-se no elemento fundamental do sistema da Segurança Privada, pois sem a participação desse profissional a Segurança Privada se tornaria inviável, ainda que se saiba que essa atividade tem se valido cada vez mais de todo um aparato tecnológico de sistemas e equipamentos que vem facilitar o trabalho do vigilante e em algumas situações, até substituí-lo, como por exemplo, nos postos onde há monitoramento remoto por câmeras.

Corroborando essa situação, verifica-se que o segmento da segurança eletrônica, um parceiro coadjuvante da Segurança Privada, tem se mostrado um mercado muito promissor e que disponibiliza os mais sofisticados recursos tecnológicos para os empresários que lidam com segurança no Brasil.

Dados da Associação Brasileira das Empresas de Sistemas Eletrônicos de Segurança (ABESE) mostram que o setor cresceu em média 10% nos últimos seis anos no Brasil. Porém, os clientes corporativos ainda são maioria, com 85% do consumo no país. Com faturamento de R\$4,62 bilhões em 2013, registrando uma taxa de crescimento de 10% em relação ao ano



anterior, os números do mercado de sistemas eletrônicos de segurança refletem o aumento da demanda de produtos e serviços. O setor deverá manter seu crescimento nos próximos anos, devido à ampliação do uso das tecnologias pela classe média brasileira, bem como a utilização das tecnologias de sistemas eletrônicos de segurança pelos serviços públicos<sup>1</sup>.

Por outro lado, os dados apontam que o número de vigilantes no Brasil tem crescido de forma muito acentuada, mesmo se considerando apenas os profissionais regularmente formados e cadastrados, já que se sabe que também há um número extraordinário de vigilantes não regularizados que exercem a atividade de forma clandestina.

De acordo com os registros da CGCSP - Coordenação Geral de Controle da Segurança Privada, órgão da Polícia Federal que controla e regula as atividades de Segurança Privada no Brasil, existem atualmente 559.242 vigilantes cadastrados.

Esse verdadeiro “exército” da Segurança Privada reflete a importância do vigilante para o setor, o que denota a sua imprescindibilidade para as empresas, pois sabemos que o elemento humano ainda tem a primazia na quase totalidade das atividades laborais, e na área da Segurança Privada com mais propriedade ainda, já que o vigilante acaba realizando um serviço de segurança privada que muitas vezes preenche uma lacuna que não é suprida pela Segurança Pública.

---

1-GLOBALSEG. **Tecnologia a favor da Segurança**. Belo Horizonte. 2015. Disponível em: <<http://www.globalsegm.com.br/tecnologia/a-favor-da-seguranca-2/>>. Acesso em: 03 jul. 2017.

## 3.4 A INFLUÊNCIA DO GRAU DE ESCOLARIDADE DO VIGILANTE

### 3.4.1 O Recrutamento e a Seleção

Assim como em qualquer área do setor de serviços, o processo de recrutamento e seleção dos candidatos a cargo de vigilante se dá baseado no currículo profissional do pretendente, onde se avaliam aspectos genéricos comuns a qualquer profissão. Porém, há outros bem específicos que, em face de exigências legais, são inerentes a categoria profissional do vigilante, já que se trata de um profissional especializado da área de segurança, que tem a prerrogativa do porte de arma de fogo quando em serviço e que, mesmo no âmbito privado, tem o dever de prevenir e reprimir os ilícitos penais.

Nesse aspecto, o primeiro requisito diz respeito à idade mínima do candidato que, segundo a lei<sup>1</sup>, é de vinte e um anos. Note-se que já aqui o vigilante sofre uma diferenciação em relação aos empregados em geral, que podem trabalhar profissionalmente já a partir dos dezoito anos.

Outro requisito é que tenha sido aprovado em curso de formação de vigilante realizado por empresa de curso de formação devidamente autorizada. Ressalte-se que esse requisito é fundamental para o candidato a um posto de vigilante pois, além de atender a uma exigência legal, é o instrumento que forma e capacita o candidato a exercer a profissão de vigilante de maneira formal.

Por último, vale enfatizar que todo candidato a curso de formação de vigilante deve ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais de todas as esferas da Justiça. Essa exigência se justifica pela própria condição do cargo de vigilante, onde o mesmo desempenha atividades de segurança visando à preservação das pessoas e do patrimônio, inclusive podendo portar arma de fogo para tal finalidade.

Esses são requisitos específicos para o candidato ao cargo de vigilante e portanto exigidos obrigatoriamente por todas as empresas de Segurança Privada.

Já quanto ao grau de escolaridade, esse se constitui num ponto discrepante pois, apesar da lei exigir tão somente a 4ª série do ensino fundamental, nenhuma empresa de Segurança Privada contrata vigilante que detenha esse grau de escolaridade. Conforme pesquisas realizadas e que deram embasamento ao presente trabalho científico, quando interpelados sobre essa questão, todos os pesquisados foram unânimes em afirmar que exigem pelo menos o ensino fundamental completo e que inclusive a grande maioria dos candidatos possui o ensino médio.

---

1- Lei 7.102/83

Essa situação fática só vem mostrar que o mercado de trabalho atual exige profissionais com um nível de escolaridade cada vez mais elevado e que a legislação que regula o setor de Segurança Privada encontra-se ultrapassada e precisa ser reformulada para se adequar a essa nova realidade. O próprio mercado de trabalho nesse segmento já denota que mudanças precisam ser efetuadas, a fim de que o vigilante tenha condições de competitividade e obtenha colocação na sua área.

### **3.4.2 A evolução tecnológica e os novos desafios**

A logística da Segurança Privada é hoje, de longe, muito diferente daquela praticada nos idos da década de setenta, quando do princípio dessa atividade no Brasil.

Àquela época, as incipientes empresas de Segurança Privada não dispunham dos recursos tecnológicos ofertados em abundância ao setor como se constata na atualidade e as tarefas realizadas pelo vigilante também não demandavam a necessidade desses dispositivos. O fato é que, por conta do grande desenvolvimento na indústria de equipamentos eletrônicos com o advento da era da tecnologia da informação e comunicações, o mercado foi invadido pelos mais diversos equipamentos e sistemas destinados especialmente à área de segurança que, com o passar do tempo foi se tornando mais diversificada e complexa.

Essa constatação se dá ao se analisar a taxa de crescimento no setor, pois segundo dados da Associação Brasileira das Empresas de Sistemas Eletrônicos de Segurança (ABESE), houve um crescimento médio de 10% nos últimos seis anos no Brasil<sup>1</sup>.

É evidente que para se operar toda essa diversidade de equipamentos e sistemas, necessária se torna a adequada qualificação dos profissionais das empresas de Segurança Privada, no caso os vigilantes, que constituem a mão de obra fundamental desse segmento.

Nesse ponto surge um questionamento bastante pertinente: será que o vigilante está realmente preparado para operar de forma eficiente todos esses engenhos que são parte integrante do seu ambiente de trabalho?

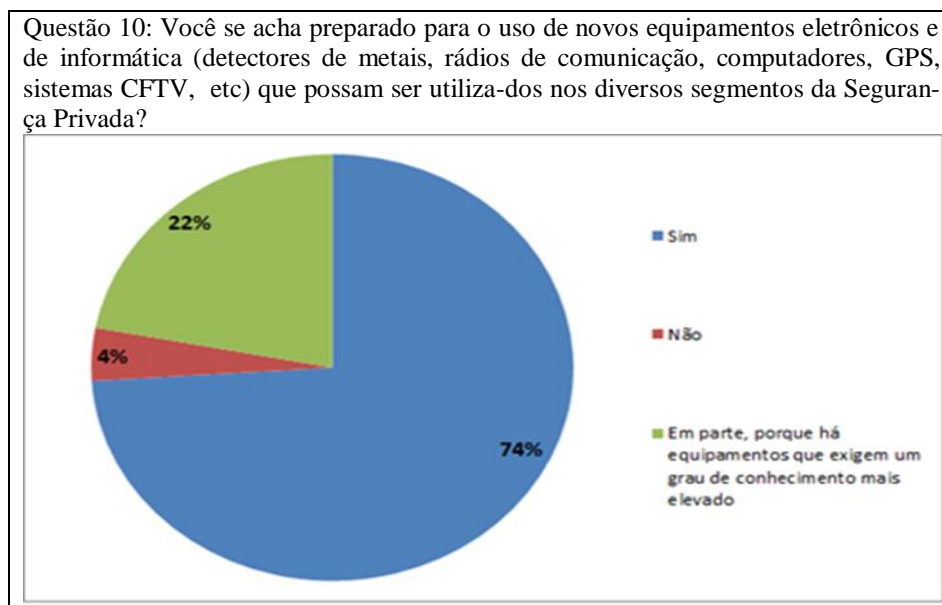
Já foi ressaltado neste trabalho científico que o grau de escolaridade exigido pela legislação aos candidatos a vigilante é de apenas a 4ª série do ensino fundamental, o que por si só já é um óbice para que se exija desse profissional conhecimentos suficientes para dominar as modernas tecnologias do setor.

---

1-GLOBALSEG. **Tecnologia a favor da Segurança**. Belo Horizonte. 2015. Disponível em: <<http://www.globalsegm.com.br/tecnologia/a-favor-da-seguranca-2/>>. Acesso em: 03 jul. 2017.

Além disso, em que pese os dados coletados em pesquisa de campo haverem mostrado que em torno de 75% dos vigilantes possuem o ensino fundamental completo e até o ensino médio, a mesma pesquisa apontou também que uma parcela considerável de ¼ dos vigilantes afirmou não se achar totalmente preparado para o uso de novos equipamentos eletrônicos e sistemas existentes no seu ambiente de trabalho, conforme ilustra o gráfico abaixo:

Gráfico 1



Fonte: Questionário de aplicação ao profissional vigilante

Tal constatação só reforça a ideia de que se torna premente a necessidade não só de reformulação da legislação atual passando a exigir do vigilante um grau de escolaridade compatível com as atividades que desempenha no seu cotidiano, como também investimentos em treinamento técnico por parte das empresas de Segurança Privada aos seus vigilantes, já que as escolas de formação mesmo ministrando a disciplina de Vigilância Eletrônica constante do currículo escolar do aluno, não tem condições de torná-lo plenamente apto ao manuseio desses equipamentos, pois as disciplinas são eminentemente teóricas e também porque a cada dia a indústria de eletrônica e informática disponibiliza novidades no mercado.

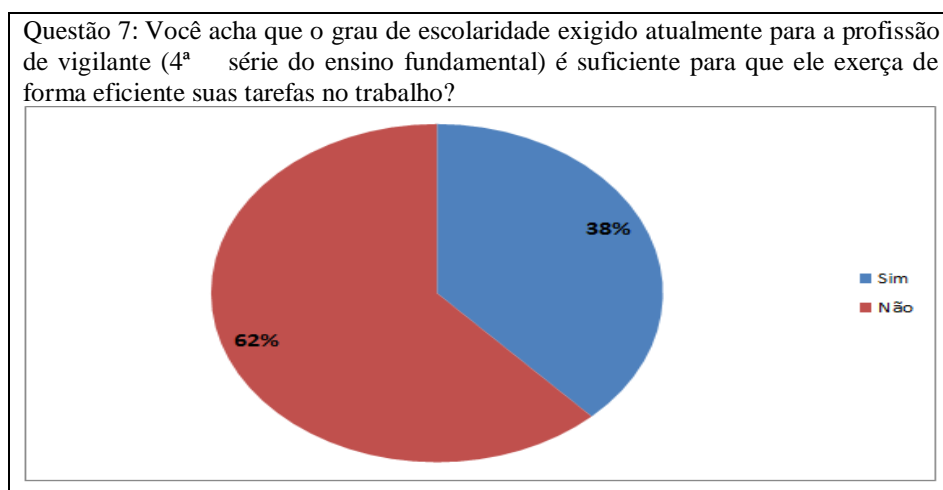
Portanto, esse é um aspecto que deve preocupar a todos os operadores da Segurança Privada, se levarmos em conta que o incremento dos equipamentos e sistemas informatizados são uma realidade cada vez mais presente no cotidiano do vigilante e que são ferramentas que via de regra são manuseadas por ele mesmo para potencializar o nível de segurança nas suas diversas áreas de aplicação, como em controle de acesso a edificações, rotas de carros-fortes e escoltas de bens de valor, segurança de grandes eventos, dentre outros.

### 3.4.3 O grau de escolaridade e a visão dos operadores da Segurança Privada

Quando se analisa o grau de qualificação do vigilante em face das atividades que desempenha no seu cotidiano, nota-se claramente que há um descompasso entre essas duas situações.

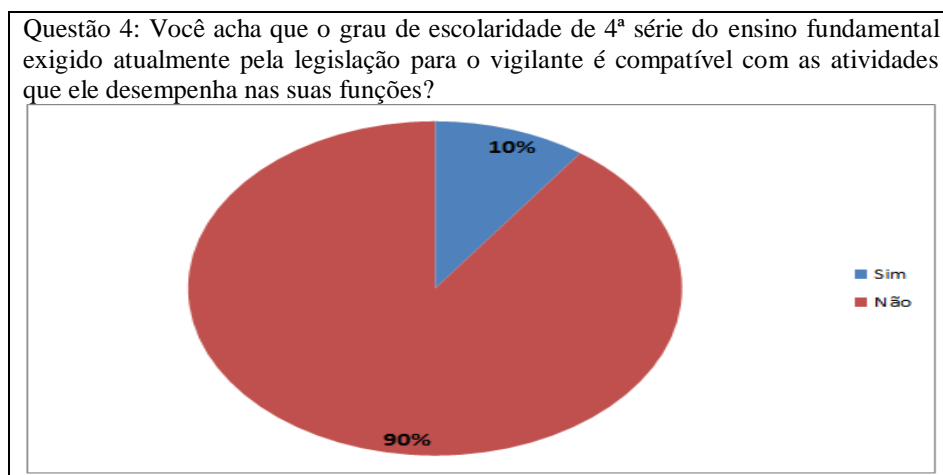
Todos os operadores da Segurança Privada, - diretores de escolas de formação, instrutores, empresários, agentes públicos e o próprio vigilante - são unanimidade quanto à opinião de que o grau de escolaridade exigido atualmente pela legislação, no caso a 4ª série do ensino fundamental, é totalmente incompatível com o nível de conhecimento necessário ao vigilante para que ele possa desempenhar de forma satisfatória suas atribuições funcionais. Conforme os dados obtidos na pesquisa realizada, por ocasião das entrevistas feitas com os diretores de escolas de formação e empresários da Segurança Privada, obteve-se um índice de 100% nessa afirmação. Já em relação aos que responderam aos questionários de aplicação, 84% dos participantes manifestaram opinião nesse mesmo sentido, conforme gráficos abaixo:

Gráfico 2



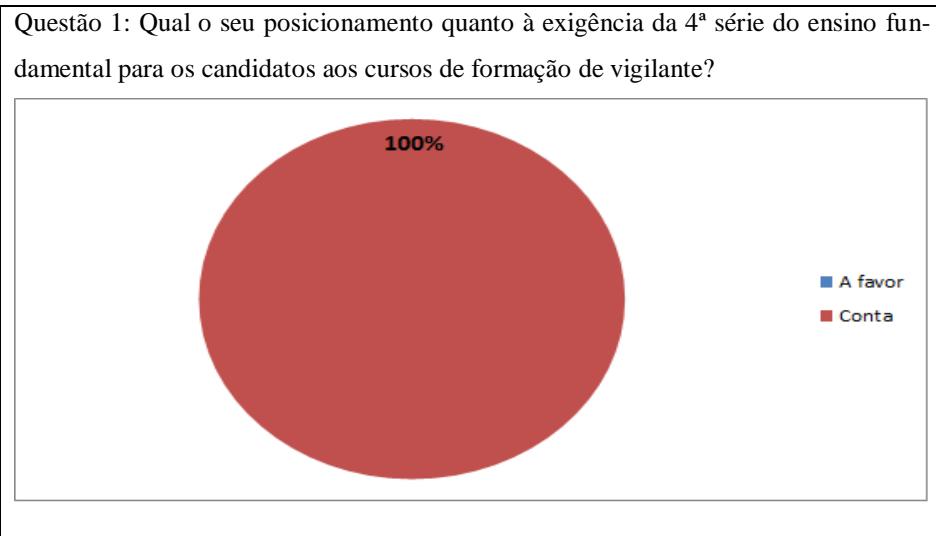
Fonte: Questionário de aplicação ao profissional vigilante

Gráfico 3



Fonte: Questionário de aplicação aos instrutores de curso de formação

Gráfico 4

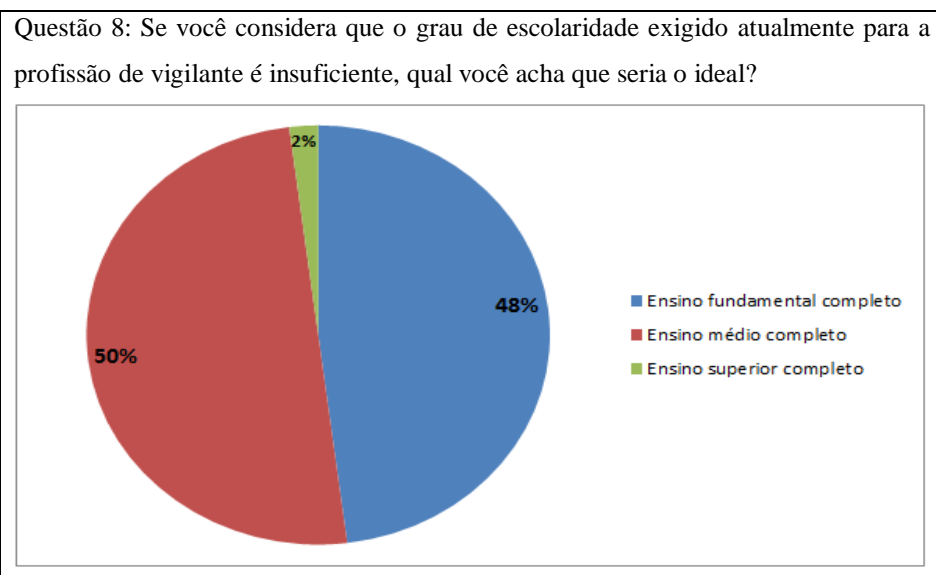


Fonte: Questionário de aplicação aos membros do órgão fiscalizador das atividades de Segurança Privada

Esses são indicadores que seguramente demonstram que a lei se encontra totalmente ultrapassada e que precisa se adequar à situação atual do mercado de Segurança Privada.

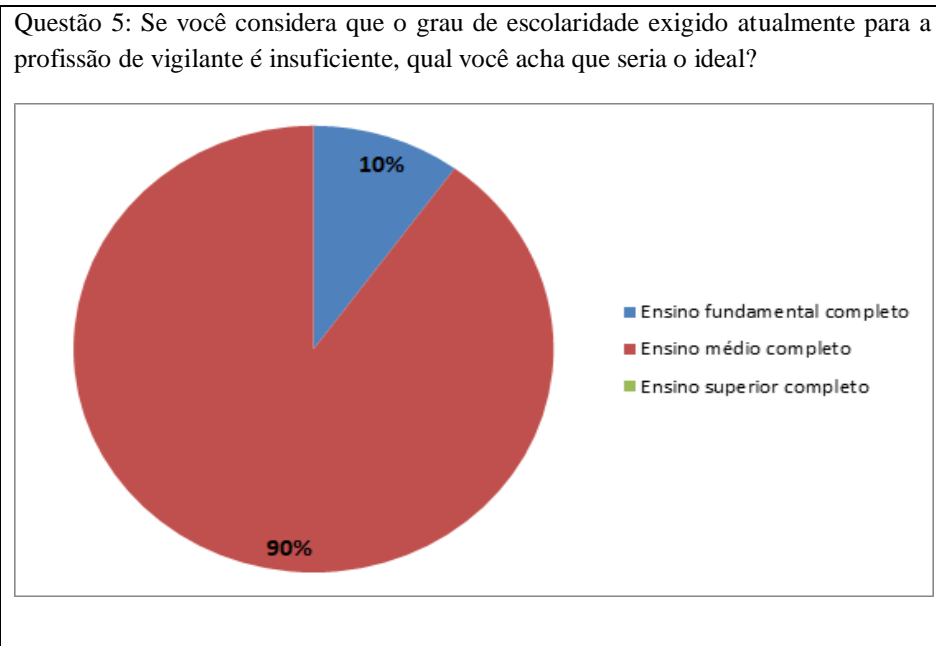
Um outro dado pertinente a essa questão é o referente ao grau de escolaridade ideal para o vigilante. Do total de pesquisados, aproximadamente 73% afirmaram que consideram o ensino médio completo como sendo o mais adequado, resultado que aponta que as atividades desempenhadas atualmente pelo vigilante demandam conhecimentos medianos, sobretudo se considerarmos que as empresas de Segurança Privada tem se utilizado cada vez mais dos modernos e sofisticados equipamentos eletrônicos e sistemas de segurança informatizados que precisam ser operados pelo vigilante no seu posto de trabalho. Os gráficos abaixo consolidam os dados relativos a esse indicador:

Gráfico 5



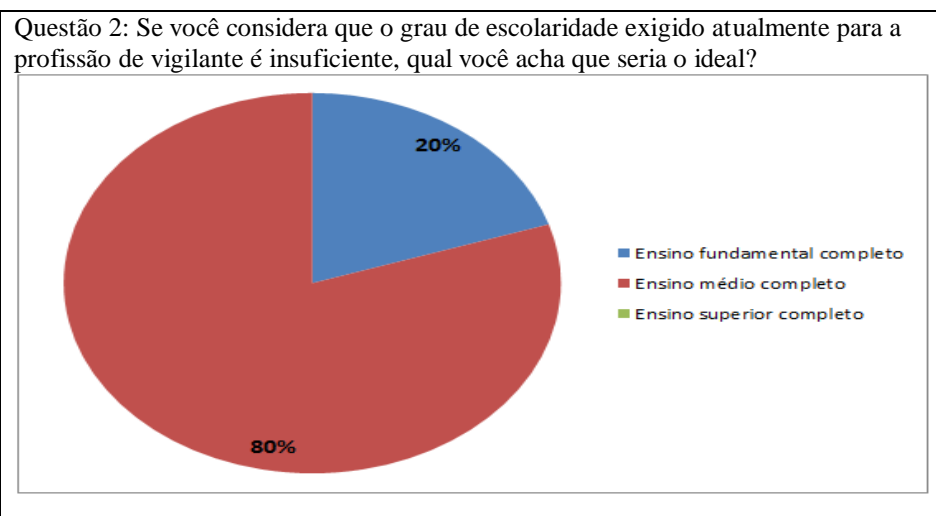
Fonte: Questionário de aplicação ao profissional vigilante

Gráfico 6



Fonte: Questionário de aplicação aos instrutores de curso de formação

Gráfico 7



Fonte: Questionário de aplicação aos membros do órgão fiscalizador das atividades de Segurança Privada

Inclusive, relativamente ao ensino médio citado como o grau de escolaridade mais adequado ao vigilante, vale ressaltar que o próprio mercado de trabalho já reflete essa situação, pois as empresas de Segurança Privada quando realizam processo de recrutamento e seleção de vigilantes para os seus quadros, estipulam o ensino fundamental completo e às vezes até o ensino médio como requisito mínimo de escolaridade para os candidatos.

Portanto, como se pode constatar, a necessidade de profissionais mais qualificados na Segurança Privada é uma realidade que se torna incontroversa, quando se verifica que o próprio vigilante reconhece que o seu nível de escolaridade é baixo e precisa melhorar para se compatibilizar com as novas demandas do setor.

### 3.4.4 Proposta de mudança na legislação

O fato da legislação que regulamenta o setor de Segurança Privada encontrar-se obsoleta diante da realidade desse importante segmento de serviço no Brasil é questão inconteste, mormente no tocante à exigência do grau de escolaridade exigido do profissional vigilante, que se limita ao ínfimo patamar da 4ª série do ensino fundamental, qualificação esta já completamente insuficiente para atender às exigências desse mercado.

Nesse sentido, com vistas a corrigir essa distorção legislativa, encontra-se em tramitação no Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 4.238/2012, de autoria do senador Marcelo Crivella (PRB/RJ), denominado Estatuto da Segurança Privada, que tem como objetivo regular a organização e funcionamento da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras no Brasil. Dentre as mudanças que propõe ao setor e que interessam ao presente estudo científico, destaca-se a que prevê a exigência do ensino fundamental completo para os candidatos a curso de formação de vigilante.

Essa é uma aspiração dos próprios operadores da Segurança Privada, que entendem que o mercado de segurança não tem mais espaço para um profissional de baixa escolaridade, posto que os avanços tecnológicos nessa área são uma constante, necessitando de vigilantes que tenham conhecimentos básicos de informática para operar equipamentos e sistemas, como também que possuam um razoável grau de discernimento para tratar das relações interpessoais, já que na maioria das vezes no cotidiano do seu trabalho tem que tratar com o público em geral.

O projeto já foi votado e aprovado em segunda fase na Câmara dos Deputados em 29/11/2016, todavia como houve votação de destaques e isso ocasionou modificação no seu texto, a matéria retornará ao Senado Federal para nova discussão e votação, antes de seguir à sanção presidencial.

Destaque-se do referido projeto de lei o que diz respeito ao objeto de interesse do presente estudo, no caso o inciso I do parágrafo 1º do Artigo 28<sup>1</sup>, conforme transcrição:

§1º São requisitos específicos para o exercício da atividade de vigilante:  
I – ter concluído todas as etapas do ensino fundamental.

Veja-se que essa mudança trata especificamente da exigência de um novo grau de escolaridade para o exercício da atividade de vigilante, que passa a ser o ensino fundamental

---

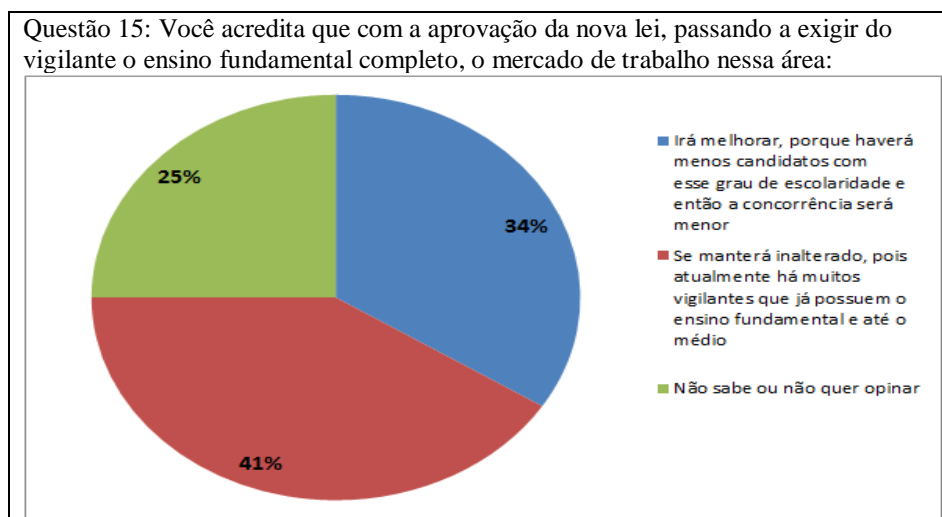
1 – Câmara dos Deputados. **Redação final do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei 4.238-B de 2012 do Senado Federal.** Disponível em: <[http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/SEGURANCA/520349-CAMARA-APROVA-PROJETO-DO-ESTATUTO-DA-SEGURANCA PRIVADA](http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/SEGURANCA/520349-CAMARA-APROVA-PROJETO-DO-ESTATUTO-DA-SEGURANCA_PRIVADA)>. Acesso em: 08 jul. 2017.



completo, em substituição ao antigo requisito da 4ª série do ensino fundamental previsto na vigente Lei 7.102/83.

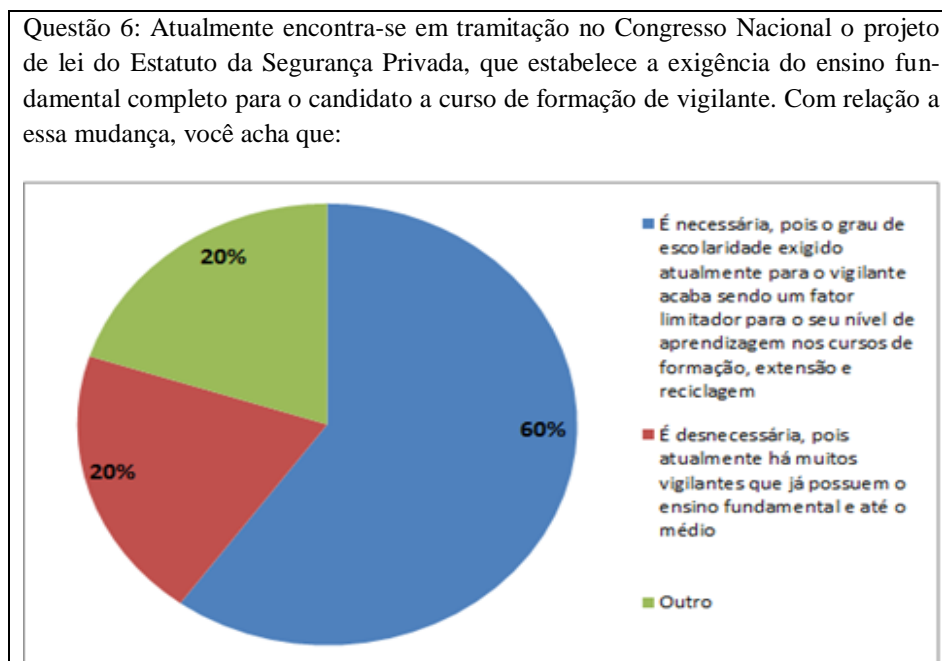
Em tópicos anteriores do presente estudo já se demonstrou, inclusive com dados estatísticos extraídos da pesquisa de campo realizada junto aos operadores da Segurança Privada, que essa inovação legislativa mostra-se inócua para o setor, já que os dados apontam que um índice de aproximadamente 75% dos atuais candidatos a curso de formação de vigilante - como os próprios profissionais atualmente inseridos no mercado -, já detêm o ensino médio. Conseqüentemente, quando questionados sobre os impactos dessa inovação, 47% dos pesquisados opinaram que esse quadro se manterá inalterado após a implementação dessa mudança com a nova lei. Os gráficos apresentados a seguir ilustram bem essa situação:

Gráfico 8



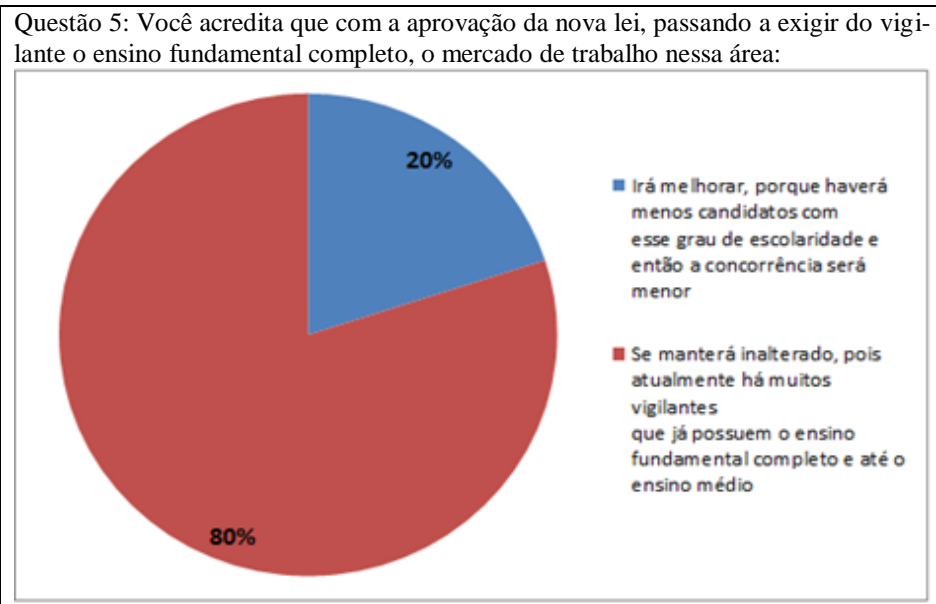
Fonte: Questionário de aplicação ao profissional vigilante

Gráfico 9



Fonte: Questionário de aplicação aos instrutores de curso de formação

Gráfico 10



Fonte: Questionário de aplicação aos membros do órgão fiscalizador das atividades de Segurança Privada

Além disso, como já demonstrado, há um consenso entre todos os segmentos do setor de que o nível de escolaridade ideal seria o ensino médio completo. O fato é que o legislador perdeu uma oportunidade de corrigir essa distorção e colocar o profissional vigilante alinhado num patamar de escolaridade compatível com o que o mercado demanda. Afinal, essa é uma tendência natural e que se manifesta em todas as categorias trabalhistas, que é exigir candidatos com bom nível de escolaridade e adequada qualificação profissional.

Portanto, entende-se que todo esse esforço legislativo resultará numa lei que, estritamente sob esse aspecto, não resultará em maiores mudanças no panorama profissional do vigilante, possibilitando que muitos candidatos com baixo grau de escolaridade ainda preencham as vagas ofertadas no setor da Segurança Privada, diminuindo também suas chances de obter um maior reconhecimento profissional e uma melhor remuneração para a categoria como um todo.

## 4 ANÁLISE ESTATÍSTICA DOS DADOS COLETADOS

### 4.1 APRESENTAÇÃO DOS DADOS

Para atender ao propósito já delineado no projeto que antecedeu o presente trabalho monográfico, que é de estudar cientificamente o tema referente ao grau de escolaridade para a formação do vigilante no Brasil e suas implicações no exercício da atividade profissional, se tornou necessária a realização de uma pesquisa de campo junto aos operadores da Segurança Privada, a fim de se coletar dados que pudessem subsidiar a pesquisa e possibilitassem uma análise crítica da questão a partir dos indicadores apresentados.

Nesse sentido, referente ao trabalho de coleta de dados, utilizou-se dois instrumentos de coleta - a entrevista e o questionário -, por se considerar que os seus resultados oferecem tanto uma visão subjetiva porém realista do segmento da Segurança Privada no caso das entrevistas, como também porque, relativamente aos questionários, se pode facilmente mensurar e analisar estatisticamente os resultados apresentados.

Foram então realizadas entrevistas com um diretor de escola de formação de vigilante e cinco empresários sócios/diretores de empresas de Segurança Privada, todos atuando regularmente em seus estabelecimentos de trabalho localizados na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Em relação aos questionários, foram aplicados a todos os personagens que compõem o segmento da Segurança Privada, para se obter uma visão multifacetada de todos aqueles que de uma forma ou de outra estão ligados ao tema em estudo.

Então, foram inicialmente aplicados questionários a duas categorias profissionais que estão diretamente envolvidas na questão e que portanto tem profissionais abalizados a emitir uma opinião segura e fidedigna sobre os quesitos formulados, conforme segue:

- a) Cinco agentes da Polícia Federal, lotados na DELESP/PB, setor da Polícia Federal encarregado do controle e fiscalização das empresas de Segurança Privada no Estado da Paraíba.
- b) Dez instrutores de cursos de formação de vigilantes, que ministram aulas na escola de formação de vigilantes CENTRO DE FORMAÇÃO SHOT ADVANCED TRAINING LTDA, sediada em João Pessoa, Paraíba.

Posteriormente, foram aplicados 100 (cem) questionários ao elemento primordial da Segurança Privada, o vigilante, que é o foco principal do presente trabalho científico, abrangendo alunos de cursos de formação, extensão e reciclagem de vigilantes da escola de formação de vigilantes CENTRO DE FORMAÇÃO SHOT ADVANCED TRAINING LTDA, sediada em João Pessoa, Paraíba.

## 4.2 ANÁLISE DOS DADOS

No tocante à análise dos dados coletados que vão subsidiar a presente pesquisa científica é importante ressaltar que foram obtidos por amostragem, a partir da aplicação dos instrumentos de coleta num universo específico do mercado de Segurança Privada na cidade de João Pessoa/PB.

Uma vez que o problema da pesquisa versa sobre o grau de escolaridade do vigilante no Brasil e suas implicações no exercício da atividade profissional, tal amostragem pode projetar-se de forma uniforme por todo o território nacional sem sofrer variações significativas que possam distorcer os resultados pretendidos, refletindo portanto o perfil padrão do vigilante em todo o país.

Para melhor apresentar os resultados obtidos, os dados serão analisados e discutidos a partir de cada segmento que opera o mercado da Segurança Privada, desde os formadores dos profissionais de vigilância até os agentes públicos responsáveis pela fiscalização e controle da atividade de Segurança Privada.

Assim, inicia-se a análise a partir de uma entrevista com um diretor de escola de formação de vigilante.

De acordo com as perguntas e respostas obtidas da entrevista realizada, pode-se destacar os seguintes pontos relevantes:

- a) Em que pese a exigência apenas da 4<sup>a</sup> série do ensino fundamental preconizada pela legislação vigente, foi relatado que o número de alunos dentro dessa faixa de escolaridade é mínimo, girando em torno de 20%. Na realidade, apesar da vigente Lei 7.102/83 e seu decreto regulamentador exigirem apenas a 4<sup>a</sup> série do ensino fundamental para o exercício da profissão de vigilante, os dados estatísticos da escola mostram que a grande maioria dos candidatos a vigilantes (por volta de 75 %) possui ensino médio e até superior, o que demonstra a obsolescência da legislação atual.
- b) Afirmou-se que não houve na escola casos de reprovação de aluno por conta do baixo grau de escolaridade. Nota-se especificamente nesse aspecto que o baixo grau de escolaridade não é um fator limitador à formação do vigilante, porém é importante ressaltar que nos cursos de formação o aluno não tem contato com todo o aparato tecnológico de equipamentos e sistemas que ele necessariamente terá que operar nas suas atividades de trabalho.
- c) Não se reportou nenhuma relação do grau de escolaridade do aluno com a sua classificação ao final do curso. Também aqui se constata que o baixo grau de escolaridade não é fator preponderante para definir a classificação do aluno ao final do curso de vigilante.

d) A direção da escola entende que há uma incompatibilidade das atividades realizadas pelo vigilante nos dias atuais com o grau de escolaridade de 4ª série do ensino fundamental exigido pela legislação vigente, uma vez que o mercado de Segurança Privada tem evoluído e criou novas ferramentas e tecnologias no setor e precisa de profissionais cada vez mais capacitados para operá-los. Observa-se aqui um ponto crucial na formação e capacitação, pois não há como exigir de um profissional portador de um baixo grau de escolaridade conhecimentos de certa complexidade para operar equipamentos e sistemas de informática cada vez mais sofisticados utilizados na área da Segurança Privada.

e) A mudança legislativa exigindo o ensino fundamental completo para o vigilante é vista pela direção da escola como positiva, pois as escolas de formação irão melhor adequar seus instrutores e sua didática nos cursos de formação, extensão e reciclagem desse profissional. A direção da escola de formação acredita que alunos com um nível de escolaridade mais elevado forçam os instrutores a melhor se prepararem para ministrar as instruções, além da escola também poder melhorar sua didática de ensino visando incrementar o nível do processo de ensino-aprendizagem.

Em relação às entrevistas realizadas com os proprietários/diretores de empresas de Segurança Privada, foram observados os seguintes pontos relevantes:

a) Apesar da exigência apenas da 4ª série do ensino fundamental preconizada pela legislação vigente, verificou-se que o número de vigilantes vinculados às empresas dentro dessa faixa de escolaridade é mínimo, girando em torno de 10%, consistindo justamente naqueles mais antigos, com mais tempo de serviço e já próximos da aposentadoria. Nesse aspecto, também junto aos empresários da Segurança Privada, os mesmos entendem que a legislação vigente encontra-se defasada da realidade do mercado de trabalho atual.

b) Em relação ao desempenho dos vigilantes possuidores da 4ª série do ensino fundamental no exercício de suas atividades, a grande maioria dos empresários concordou que esse baixo grau de escolaridade influencia o seu desempenho quando são cobrados a executar tarefas onde tenham que manusear equipamentos e tecnologias mais sofisticados, como computadores, centrais de monitoramento, uso de GPS em viaturas etc. Para contornar essa situação, os gerentes operacionais das empresas procuram escalar os vigilantes para os diversos postos de serviço de acordo com as suas habilitações e limitações.

c) Em relação ao processo de recrutamento e seleção de novos vigilantes, todos os entrevistados relataram que o grau de escolaridade tem relevância para a contratação do vigilante e que atualmente se escolhem os candidatos com melhor grau de escolarida-

de, normalmente se exigindo o ensino médio completo. Podemos depreender dessa constatação que, na prática, o vigilante com apenas a 4ª série do ensino fundamental não tem condições de competitividade com os demais concorrentes e acaba perdendo oportunidades de emprego nesse setor, principalmente se considerarmos que há um contingente muito grande de candidatos com ensino médio completo.

d) Questionados se vigilantes com menor grau de escolaridade estão mais propensos a se envolverem com problemas relacionados ao uso de equipamentos mais complexos, (como detetores de metais, CFTV, GPS etc), todos afirmaram que essa questão existe na prática e de fato está relacionada com a incidência de ocorrências no trabalho diário dos vigilantes. Pode-se então afirmar que esse é um indicador que vem corroborar com a necessidade da exigência de um grau de escolaridade bem mais elevado para o profissional vigilante, pois o conhecimento e domínio de novas tecnologias é uma tendência atual nessa atividade profissional.

e) Relativamente ao grau de escolaridade da 4ª série do ensino fundamental exigido pela legislação vigente, todos foram unânimes em afirmar que este não é compatível com as atribuições atualmente desempenhadas pelo vigilante, porque o mercado da Segurança Privada tem se tornado cada vez mais inovador, com o emprego de novos equipamentos e tecnologias que necessitam de pessoas capacitadas para operá-los. Aqui mais uma vez se reforça a idéia do descompasso entre o grau de escolaridade exigido pela legislação vigente e a real situação vivida pelo vigilante no seu trabalho cotidiano.

f) Questionados sobre o Estatuto da Segurança Privada que tramita atualmente no Congresso Nacional e que dentre suas novidades estabelece a exigência do ensino fundamental completo para o vigilante, todos se manifestaram favoráveis a essa mudança, pois acreditam ser inconcebível nos dias atuais um profissional especializado como o vigilante possuir um grau de escolaridade tão baixo para o desempenho de funções muitas vezes complexas e sensíveis. Registre-se que essa é inclusive uma aspiração dos próprios empresários da Segurança Privada, que entendem que a lei que regula o setor está ultrapassada e precisa se atualizar de acordo com a realidade atual do mercado de trabalho, que busca profissionais com formação acadêmica cada vez mais alta.

g) Finalmente, interpelados sobre a importância das atribuições do vigilante no exercício da função, há um consenso de que o vigilante exerce atribuições que de fato tem uma importância relevante, já que lida diretamente com pessoas, necessitando que aja com autocontrole e ao mesmo tempo firmeza para resolver problemas dos mais diversos, além de executar tarefas cada vez mais diversificadas que surgem com o aumento

do mercado de Segurança Privada. Podemos entender que essa é uma constatação que se justifica até pelo fato do vigilante ser um profissional especializado que exerce atividade de segurança, inclusive com o porte de arma de fogo, o que aumenta consideravelmente a importância do seu trabalho.

No tocante aos questionários, foram aplicados em forma de perguntas objetivas que após tabuladas mostraram os seguintes resultados:

a) Agentes públicos da Polícia Federal:

- sobre o seu posicionamento quanto à exigência apenas da 4ª série do ensino fundamental para os candidatos aos cursos de formação de vigilante, 100 % posicionou-se contra e 0 % a favor;
- entre os que consideram que o grau de escolaridade exigido atualmente para a profissão de vigilante é insuficiente e questionados qual seria o ideal, a resposta foi 20 % para ensino fundamental completo, 80 % para ensino médio completo e 0 % para ensino superior completo;
- questionado se por ocasião das atividades de fiscalização realizadas em empresas de Segurança Privada e estabelecimentos bancários, alguma vez se deparou com situações que demonstraram a falta de preparo técnico ou psicológico do vigilante, 60 % respondeu sim e 40 % respondeu não;
- sobre o que ocorrerá com a aprovação do projeto de lei denominado Estatuto da Segurança Privada que atualmente encontra-se em tramitação no Congresso Nacional, que pretende mudar o grau de escolaridade do vigilante, da 4ª série do ensino fundamental para o ensino fundamental completo, 40 % respondeu que será um aspecto positivo para a categoria, porque os vigilantes vão poder ter uma melhor formação; 20 % respondeu que com um grau de escolaridade mais elevado, os vigilantes serão melhor remunerados; 40 % respondeu que é uma medida necessária, mas que poderia ter exigido um grau de escolaridade ainda maior para o vigilante, e 0 % respondeu outro motivo;
- questionado sobre o panorama futuro do mercado de trabalho nessa área com a aprovação da nova lei, passando a exigir do vigilante o ensino fundamental completo, 20 % respondeu que irá melhorar, porque haverá menos candidatos com esse grau de escolaridade e então a concorrência será menor; e 80% respondeu que se manterá inalterado, pois atualmente há muitos vigilantes que já possuem o ensino fundamental completo e até o ensino médio;
- interpelado sobre a posição das empresas de Segurança Privada terem interesse em vigilantes com um grau de escolaridade mais elevado, 60 % respondeu sim e 40 % respondeu não;

- por último, a respeito do fato de o vigilante não ter uma remuneração melhor, 60% acredita que é por causa do baixo grau de escolaridade exigido pela lei (4ª série do ensino fundamental), e 40 % acredita que não há relação entre esses fatos.

Interpretando-se os dados retro apresentados, constata-se que, por unanimidade, os agentes públicos responsáveis pela fiscalização e controle das atividades de Segurança Privada consideram que o nível de escolaridade exigido atualmente pela legislação para o profissional vigilante é muito baixo, refletindo-se em algumas situações na falta de preparo técnico e psicológico do vigilante para o desempenho de suas funções. Consequentemente, a grande maioria opinou ser favorável à sua elevação para o ensino médio completo.

Quanto à situação de que alguma vez se deparou com situações que demonstraram a falta de preparo técnico ou psicológico do vigilante por ocasião das atividades de fiscalização realizadas em empresas de Segurança Privada e estabelecimentos bancários, 60 % respondeu sim e 40 % respondeu não. Esse indicador nos mostra um índice que demonstra a necessidade de uma melhor qualificação desse profissional, que além de uma boa formação acadêmica implica também na exigência de um grau de escolaridade mais elevado.

Acerca do questionamento sobre o que ocorrerá com a aprovação do projeto de lei denominado Estatuto da Segurança Privada que atualmente encontra-se em tramitação no Congresso Nacional, que pretende mudar o grau de escolaridade do vigilante, da 4ª série do ensino fundamental para o ensino fundamental completo, acreditam que apesar de ser uma medida necessária e favorável à valorização do profissional vigilante, será uma mudança de pouca efetividade, pois poderia ter exigido um grau de escolaridade mais elevado. Esse dado indica que na prática a eficácia dessa mudança será nula, se observamos que, conforme registros das escolas de formação, aproximadamente 75% dos candidatos a curso de formação de vigilante já possui o ensino médio.

A esse propósito, questionando-se sobre o panorama futuro do mercado de trabalho nessa área com a aprovação da nova lei, passando a exigir do vigilante o ensino fundamental completo, a grande maioria (80%) entende que não haverá nenhuma mudança nesse aspecto, justamente pelo fato já citado anteriormente, como também porque na atualidade todas as empresas de Segurança Privada, segundo relato dos seus empresários, já exigem pelo menos o ensino fundamental completo para os candidatos a emprego nessa área. Aqui também, novamente, temos um indicativo da ineficácia da alteração legislativa nessa questão.

Finalmente, consideram ainda que as empresas de Segurança Privada têm interesse em vigilantes com um grau de escolaridade mais elevado, assim como a maioria entende que o vigilante não tem uma remuneração melhor justamente por conta do seu baixo grau de escolaridade exigido pela lei. É interessante esse dado, pois apesar das empresas de Segurança Pri-



vada na prática escolherem nos seus processos de recrutamento e seleção candidatos pelo menos com ensino fundamental completo, o baixo grau de escolaridade exigido pela lei acaba sendo um fator de influência na definição do piso salarial da categoria e é ele que ao final vai servir de parâmetro para a remuneração do vigilante.

b) Instrutores de cursos de formação, extensão e reciclagem:

- sobre a situação de já haver enfrentado alguma situação em que teve dificuldades de transmitir o conteúdo da disciplina ao aluno por conta do seu baixo grau de escolaridade, 30 % respondeu sim e 70 % respondeu não.
- questionado se acredita que o grau de escolaridade dos alunos influencia na preparação e atuação do instrutor para ministrar as disciplinas em sala de aula, 60 % respondeu sim e 40 % respondeu não.
- levando em conta sua experiência de docente, 80 % observou que alunos com grau de escolaridade mais baixo tem mais dificuldade de assimilar os assuntos ministrados em sala de aula, enquanto 20 % não viu relação entre essas situações.
- sobre a compatibilidade do grau de escolaridade de 4ª série do ensino fundamental exigido atualmente pela legislação para o vigilante com as atividades que ele desempenha nas suas funções, 90 % respondeu ser incompatível e 10 % respondeu ser compatível.
- com relação à mudança na legislação que atualmente encontra-se em tramitação no Congresso Nacional, o projeto de lei do Estatuto da Segurança Privada, que estabelece a exigência do ensino fundamental completo para o candidato a curso de formação de vigilante, 60 % respondeu que é necessária, pois o grau de escolaridade exigido atualmente para o vigilante acaba sendo um fator limitador para o seu nível de aprendizagem nos cursos de formação, extensão e reciclagem; 20 % respondeu que é desnecessária, pois atualmente há muitos vigilantes que já possuem o ensino fundamental e até o médio; e 20 % respondeu outro motivo.
- questionado sobre sua preparação futura como instrutor, a partir da nova exigência do ensino fundamental completo para os candidatos a curso de formação de vigilante, 10 % respondeu que terá que se preparar melhor para essa nova realidade, pois haverá mais alunos com um melhor nível de instrução; 30 % respondeu que não terá que efetuar nenhuma mudança em sua preparação, pelo fato de que a maioria dos alunos já possuem esse nível de escolaridade; e 60 % respondeu outro motivo.

Com base nos dados coletados junto aos instrutores de cursos de formação, extensão e reciclagem de vigilantes, pode-se interpretar que esses profissionais não consideram o baixo grau de instrução do vigilante como um fator que dificulte o processo ensino-aprendizagem

dos alunos, todavia curiosamente uma maioria considerável afirmou que alunos com grau de escolaridade mais baixo tem mais dificuldade de assimilar os assuntos ministrados em sala de aula. Pode-se interpretar essa incoerência como uma consequência da determinação prevista e já comentada anteriormente de um dispositivo do Anexo I da Portaria 3.233/12-DG/DPF, que estipula que “a complexidade das questões elaboradas deverá ser condizente com o nível de escolaridade dos alunos”<sup>1</sup>. Então, para que eventuais alunos detentores de baixo grau de escolaridade possam acompanhar o ritmo da maioria da turma, o instrutor regula “por baixo” o nível das aulas e assim o processo ensino-aprendizagem é facilitado.

Relativamente ao grau de escolaridade dos alunos e a sua influência na preparação do instrutor, os dados obtidos apontam que há essa ocorrência. Tal circunstância pode sugerir que quanto mais elevado o grau de escolaridade dos alunos, mais o instrutor deve se preparar para ministrar suas instruções.

Quanto à compatibilidade do grau de escolaridade de 4ª série do ensino fundamental exigido atualmente pela legislação para o vigilante com as atividades que ele desempenha nas suas funções, é quase uma unanimidade a opinião de que é totalmente incoerente, o que denota uma premente necessidade de mudança nesse aspecto.

Sobre a necessidade de mudança legislativa, passando a exigir um grau de escolaridade mais elevado dos candidatos a curso de formação de vigilantes, também a maioria demonstrou um resultado favorável a essa inovação, enfatizando que esse é um fator limitador para o seu nível de aprendizagem. Aqui, mais uma vez resta evidenciado a necessidade de melhor nível acadêmico desse profissional.

Finalmente, entendem que com a aprovação da nova lei, passando a exigir do vigilante o ensino fundamental completo, tal modificação não terá consequências em relação à preparação dos instrutores para enfrentar essa nova realidade, uma vez que atualmente a grande maioria dos alunos já possui o ensino fundamental completo. Nesse sentido, esse indicador aponta que de fato a legislação vigente está defasada ao exigir desse profissional apenas a 4ª série do ensino fundamental, enquanto verificamos que a grande maioria dos candidatos já possui uma formação acadêmica muito mais elevada.

c) Alunos de curso de formação, extensão e reciclagem de vigilante:

- sobre o seu grau de escolaridade, 4 % afirmou ter o ensino fundamental incompleto (somente a 4ª série), 8 % o ensino fundamental incompleto (da 5ª a 8ª série), 7 %

---

1-Portaria 3.233/12-DG/DPF. Anexo I

- o ensino fundamental completo, 14 % o ensino médio incompleto, 58 % o ensino médio completo, 9 % o ensino superior incompleto e 0 % o ensino superior completo;
- perguntado se atualmente se encontra trabalhando, 35 % respondeu que está empregado e 65 % desempregado;
  - considerando somente os que se encontram trabalhando como vigilante, 18 % respondeu que o salário é suficiente para se manter, já que não tem que sustentar família, 56 % que o salário não é suficiente, pois como pai de família, precisa complementar a renda com outra atividade paralela, e 26 % que o salário só é suficiente porque a (o) esposa(o)/companheira (o) também trabalha e complementa a renda familiar;
  - questionado sobre o trabalho que realizava antes de trabalhar como vigilante, 99% afirmou que trabalhou em outras atividades e 1 % que nunca trabalhou;
  - com relação ao motivo que o levou a trabalhar como vigilante, 82 % respondeu que foi a identificação com as atividades da área de segurança, 2 % que foram as condições salariais, 6 % que foi a não exigência de experiência profissional anterior nessa área, 1 % que foi a exigência de apenas a 4ª série do ensino fundamental, e 9 % apontou outros motivos;
  - comparando as tarefas que o vigilante executava no passado (décadas atrás) com as tarefas que executa nos dias atuais, 1 % afirmou que não mudou nada, 31 % que houve poucas mudanças, 46 % que houve muitas mudanças e 22 % não soube opinar;
  - quanto ao grau de escolaridade exigido atualmente para a profissão de vigilante (4ª série do ensino fundamental), perguntado se considera suficiente para que ele exerça de forma eficiente suas tarefas no trabalho, 38 % respondeu sim e 62 % respondeu não;
  - considerando somente os que afirmaram que o grau de escolaridade exigido atualmente para a profissão de vigilante é insuficiente, 48 % respondeu que o grau de escolaridade ideal seria o ensino fundamental completo, 50 % o ensino médio completo, e 2 % o ensino superior completo;
  - perguntado se durante a realização dos cursos de formação, extensão e reciclagem que já realizou, sentiu alguma dificuldade de compreender algum assunto pelo fato de não ter um grau de escolaridade maior, 4 % respondeu sim e 96 % respondeu não;
  - questionado se, como vigilante, se acha preparado para o uso de novos equipamentos eletrônicos e de informática (detectores de metais, rádios de comunicação,

- computadores, GPS, sistemas CFTV, etc) que possam ser utilizados nos diversos segmentos da Segurança Privada, 74 % respondeu sim, 4 % respondeu não, e 22 % respondeu em parte, porque há equipamentos que exigem um grau de conhecimento mais elevado;
- ao ser perguntado se acredita que as empresas de Segurança Privada têm interesse em vigilantes com um grau de escolaridade mais elevado, 83 % respondeu sim, 9 % respondeu não, e 8 % respondeu que não sabe/não quer opinar;
  - quanto ao fato de já haver enfrentado alguma situação no trabalho onde não pôde realizar com eficiência uma tarefa por não saber operar corretamente um equipamento mais sofisticado (computador, GPS, sistema CFTV), 16 % afirmou que sim e 84 % afirmou que não;
  - questionado se acha que o fato de o vigilante não ter uma remuneração melhor é por causa do baixo grau de escolaridade exigido pela lei (4ª série do ensino fundamental), 49 % respondeu sim e 51 % respondeu não;
  - com relação à mudança na legislação que atualmente encontra-se em tramitação no Congresso Nacional, o projeto de lei do Estatuto da Segurança Privada, que estabelece a exigência do ensino fundamental completo para o candidato a curso de formação de vigilante, 72 % respondeu que vai ser bom para a categoria, porque os vigilantes vão poder ter uma melhor formação e serão melhor remunerados; 15 % respondeu que vai ser prejudicial para a categoria, pois muitas pessoas não mais mostrarão interesse por essa profissão, já que a 4ª série do ensino fundamental era um grande atrativo para essa profissão; e 13 % não sabe/não quer opinar;
  - questionado quanto aos reflexos da aprovação da nova lei, passando a exigir do vigilante o ensino fundamental completo, com relação ao mercado de trabalho nessa área, 34 % respondeu que irá melhorar, porque haverá menos candidatos com esse grau de escolaridade e então a concorrência será menor; 41 % respondeu que se manterá inalterado, pois atualmente há muitos vigilantes que já possuem o ensino fundamental e até o médio; e 25 % respondeu que não sabe/não quer opinar.

À luz das respostas obtidas a partir do posicionamento dos alunos dos cursos de formação, extensão e reciclagem de vigilantes pode-se depreender que a grande maioria já possui um grau de escolaridade muito acima daquele exigido pela legislação vigente, o que vem corroborar com a necessidade de adequação da lei à realidade atual da mão de obra ofertada à Segurança Privada.

Quanto à empregabilidade, os dados levantados apontam uma alta taxa de desemprego no setor, que na realidade é um reflexo da atual conjuntura econômica por que passa o

Brasil. Com relação aos que se encontram empregados, a maioria dos vigilantes considera que o salário da categoria é insuficiente.

Em relação às atividades executadas atualmente pelo vigilante, a maioria entende que houve muitas mudanças, o que denota a necessidade de um profissional com melhor nível de escolaridade e melhor qualificado.

Quanto ao grau de escolaridade exigido atualmente para a profissão de vigilante, a maioria considera que é insuficiente para que ele exerça de forma eficiente suas tarefas no trabalho. Esse dado aponta que, assim como os demais operadores da Segurança Privada, o próprio vigilante reconhece a necessidade de adequação do seu grau de escolaridade a atual realidade do mercado de trabalho. Nesse sentido, a metade dos pesquisados considera que o grau de escolaridade adequado seria o ensino médio completo, aliás muito acima da atual proposta que se encontra em tramitação no Congresso Nacional, que é de ensino fundamental completo.

Outro dado que merece destaque é a opinião dos pesquisados ao se perguntar se acredita que as empresas de Segurança Privada têm interesse em vigilantes com um grau de escolaridade mais elevado. A imensa maioria (83 %) respondeu que sim, o que se leva a concluir mais uma vez que o próprio vigilante tem consciência da necessidade de melhoria no grau de escolaridade como um fator preponderante para competir no mercado de trabalho.

Ainda nessa perspectiva, quando questionados sobre a mudança na legislação que atualmente encontra-se em tramitação no Congresso Nacional, o projeto de lei do Estatuto da Segurança Privada, que estabelece a exigência do ensino fundamental completo para o candidato a curso de formação de vigilante, uma maioria de 72 % respondeu que vai ser bom para a categoria, porque os vigilantes vão poder ter uma melhor formação e serão melhor remunerados, dado esse que corrobora o desejo da categoria de, através de um grau acadêmico mais elevado, poder conseguir mais vantagens para a categoria.

Finalmente, ao serem interpelados acerca dos reflexos da aprovação da nova lei, passando a exigir do vigilante o ensino fundamental completo, especificamente com relação ao mercado de trabalho nessa área uma expressiva parcela respondeu que esse quadro se manterá inalterado, pois atualmente há muitos vigilantes que já possuem o ensino fundamental e até o médio. Esse indicativo na realidade apenas ressalta uma situação que nos mostra que a referida inovação legislativa já se mostra inócua no seu nascedouro, pois mesmo após a sua vigência continuará defasada em relação ao nível de escolaridade que a maioria dos candidatos a vigilante já possui e que o mercado exige.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Chega-se finalmente à última etapa do presente trabalho científico, onde se abordou aspectos referentes a todos os elementos que dizem respeito à qualificação do profissional vigilante, desde a legislação que regula a matéria, passando-se pela sua formação acadêmica, até questões mais concretas e que são inerentes ao seu cotidiano, como a sua inserção no mercado de Segurança Privada e o uso de recursos tecnológicos no exercício das suas atividades laborais.

Além dessa abordagem teórica, foi realizado um trabalho de campo e feita uma coleta de dados junto a todos os personagens que constituem o segmento da Segurança Privada no Brasil, os quais serviram de base para uma análise estatística do tema, onde se procurou correlacionar o grau de escolaridade do vigilante com o desempenho de suas atribuições funcionais.

Quanto ao objetivo geral da presente pesquisa, que é avaliar se o grau de escolaridade exigido no Brasil para a formação do vigilante é compatível com as atribuições que desempenha na sua atividade profissional, pode-se afirmar que, à luz dos resultados obtidos, o mesmo foi alcançado, pois restou demonstrado que essas duas variáveis (escolaridade e atribuições) estão intimamente relacionadas, uma vez que os dados coletados apontaram que vigilantes com baixo grau de escolaridade enfrentam maiores dificuldades para exercerem suas atribuições funcionais cotidianas, por não estarem adequadamente preparados a manusear os novos equipamentos e sistemas tecnológicos atualmente presentes nas empresas, e até mesmo quanto à sua colocação no mercado de trabalho, já que as empresas de Segurança Privada não mais admitem vigilantes que não possuam pelo menos o ensino fundamental completo.

Em relação aos objetivos específicos, tem-se que estes também foram plenamente atingidos, conforme relatados a seguir.

Quanto ao primeiro objetivo, que se propunha a apresentar os dispositivos legais que regulamentam a atividade de vigilante, abordou-se a legislação que rege o setor, como a Lei 7.102/83 e o Decreto 89.056/83 que a regulamenta, bem como a Portaria 3.233/12 – DG/DPF. Nessa parte não houve maiores questionamentos, senão quanto à exigência de apenas a 4ª série do ensino fundamental para os candidatos ao cargo de vigilante, crítica essa unânime entre todos os operadores da Segurança Privada.

Relativamente ao segundo objetivo específico, foram analisados os fatores que envolvem a formação e qualificação do vigilante. Aqui se procurou enfatizar que a própria legislação vigente já é um fator limitador às escolas de formação poderem proporcionar um nível de ensino mais elevado, já que uma parcela dos alunos de cursos de formação e qualificação ainda tem um baixo grau de escolaridade. De qualquer forma foi observado que de uma maneira

geral, essa parcela de alunos consegue sem maiores dificuldades aprovação nos cursos em que são matriculados.

Sobre o terceiro objetivo, foi analisada a importância das atribuições do vigilante no exercício da função, onde se constatou que as tarefas desempenhadas atualmente pelo vigilante são múltiplas e cada vez mais diversificadas, exigindo-lhe conhecimentos de informática e capacitação em relações humanas. Além disso, foi enfatizada a questão do porte de arma de fogo, que potencializa a sua responsabilidade nos casos de vigilantes lotados em postos de serviço armados. Mostrou-se ainda a visão dos empresários da Segurança Privada em relação ao vigilante, que o veem como um elemento imprescindível para o setor, em que pese todo o aparato tecnológico disponível nessas empresas para a execução de sua atividade-fim.

Finalmente quanto ao quarto objetivo, avaliou-se o grau de qualificação do vigilante e a sua relação com as atuais necessidades para o desempenho da atividade profissional. Nesse tópico foi demonstrado que o baixo grau de escolaridade do candidato a vigilante é um grande limitador à sua inserção no mercado de Segurança Privada, pois é um requisito fundamental nos processos de recrutamento e seleção das empresas. Mostrou-se que a evolução tecnológica, a qual veio dar um grande incremento no aparelhamento das empresas de Segurança Privada, apresenta-se como um desafio aos vigilantes, pois na sua rotina diária são obrigados a manusear esses equipamentos e nem sempre tem capacitação adequada para tal.

Sobre essa questão do grau de qualificação do vigilante, todos os operadores da Segurança Privada, inclusive o próprio vigilante, estão de acordo que a legislação precisa mudar e exigir um grau de escolaridade mais elevado, porque essa é uma necessidade do atual mercado de trabalho. Aliás, a esse propósito, foi também analisado o Projeto de Lei do Estatuto da Segurança Privada, que se encontra em tramitação no Congresso Nacional, o qual sugere mudanças para o segmento, inclusive quanto à exigência de um grau de escolaridade mais elevado para o vigilante, numa tentativa de adequação desse ponto à atual realidade do mercado de trabalho.

Concernente ao trabalho de campo, mostrou-se uma atividade necessária e valiosa, pois através da aplicação de instrumentos de coleta, forneceu dados que depois de tabulados, analisados e interpretados, apresentaram indicadores que nos dão uma visão realista do profissional vigilante no Brasil, já que através de dados mensuráveis se pode chegar a uma constatação que antes se mostrava tão somente como hipótese.

Dessa forma podemos considerar como relevantes os seguintes indicadores:

- a) A legislação vigente que regulamenta a atividade de vigilante encontra-se ultrapassada e totalmente dissonante do atual mercado de trabalho, pois não reflete as necessidades do setor, que exige profissionais com um grau de capacitação compatível com as suas atribuições;

- b) Todos os operadores da Segurança Privada, inclusive o próprio vigilante, consideram que a 4ª série do ensino fundamental atualmente exigido pela legislação é um nível de escolaridade muito baixo e que a grande maioria opina que o ideal seria o ensino médio;
- c) As empresas de Segurança Privada não contratam vigilantes que não detenham pelo menos o ensino fundamental completo, sendo usual a exigência do ensino médio;
- d) Apesar da legislação vigente exigir apenas a 4ª série do ensino fundamental para o vigilante, os registros das escolas de formação e das empresas de Segurança Privada indicam que em torno de 75% dos vigilantes possuem o ensino médio;
- e) A maioria dos operadores da Segurança Privada considera que o atual projeto de lei que se encontra em tramitação no Congresso Nacional passando a exigir o ensino fundamental completo para o vigilante é inócuo nesta particularidade, porque a grande maioria dos candidatos atualmente já possui o ensino médio.

Entende-se que para minorar essas questões, algumas medidas poderiam ser implementadas visando reestruturar a atividade de Segurança Privada e melhor adequar os seus profissionais às suas atividades, tais como:

- a) Modificação mais eficaz na legislação vigente, no tocante ao grau de escolaridade do vigilante, para melhor se adequar à realidade atual da Segurança Privada. O Projeto de Lei do Estatuto da Segurança Privada que atualmente se encontra em tramitação no Congresso Nacional, em vez de alterar o grau de escolaridade da 4ª série do ensino fundamental para ensino fundamental completo, deveria exigir o ensino médio completo, grau mais compatível com as reais necessidades que o cargo de vigilante requer;
- b) Reformulação do currículo acadêmico dos cursos de formação, reciclagem e extensão de vigilantes, acrescentando disciplinas com conteúdo focado nos equipamentos eletrônicos e sistemas informatizados utilizados atualmente pelas empresas de Segurança Privada, como também disciplinas voltadas para as relações interpessoais do vigilante com o público;
- c) Readequação da metodologia de ensino nas escolas de formação de vigilantes ao novo patamar do ensino médio completo dos alunos, intensificando a prática de disciplinas relacionadas ao uso de equipamentos eletrônicos e de informática que o vigilante opera no seu posto de serviço.

Por fim, após considerarmos todas as questões que envolvem o universo do vigilante, interpretados os dados coletados e confrontando-se o perfil desse importante profissional da Segurança Privada com as demandas que o atual mercado de trabalho requer, pode-se concluir que mudanças precisam ser efetivadas, inicialmente no aspecto legislativo para garantir respaldo legal e posteriormente no campo prático, junto às escolas de formação e às empresas de



Segurança Privada, no intuito de se ter no sensível e importante mercado de Segurança Privada vigilantes realmente preparados para cumprir suas atribuições funcionais com a eficiência e a qualidade que se espera desse profissional.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983. **Regulamenta a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, que dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores e dá outras providências.** Disponível em: < <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1980-1987/decreto-89056-24-novembro-1983-439196-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 28 jul. 2017.

\_\_\_\_\_. Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983. **Dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores, e dá outras providências.** Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L7102.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7102.htm)>. Acesso em: 28 jul. 2017.

\_\_\_\_\_. Portaria 3.233/2012-DG/DGP. **Dispõe sobre as normas relacionadas às atividades de Segurança Privada.** Disponível em:< <http://www.pf.gov.br/servicos-pf/seguranca-privada/legislacao-normas-e-orientacoes/portarias/Portaria%20n3233.12.DG-DPF.pdf/view>>. Acesso em: 28 jul. 2017.

\_\_\_\_\_. Projeto de Lei 4.238/2012. **Estabelece o Estatuto da Segurança Privada, normas para o exercício das atividades, constituição e funcionamento das empresas privadas que exploram os serviços de segurança, planos de segurança de estabelecimentos financeiros, e dá outras providências.** Disponível em:<<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=552197>>. Acesso em: 28 jul. 2017.

CERDEIRA, Mauro Tavares. **Segurança Privada no Brasil.** Monografia apresentada no Curso de Pós Graduação em Políticas e Estratégia do NAIPPE da Universidade de São Paulo: USP, 2004.

GLOBALSEG. **Tecnologia a Favor da Segurança.** Disponível em: <<http://www.globalsegmg.com.br/tecnologia-a-favor-da-seguranca-2/>>. Acesso em: 03 jul. 2017.

POLÍCIA FEDERAL. **GESP – Gestão Eletrônica de Segurança Privada.** Disponível em: <[www.pf.gov.br/servicos-pf/seguranca-privada/sistemas/gesp](http://www.pf.gov.br/servicos-pf/seguranca-privada/sistemas/gesp)>. Acesso em: 26 jul. 2017.

PORTELA, Paulo Roberto Aguiar. **Gestão de Segurança – História, prevenção e sistemas de proteção**. Rio de Janeiro: Editora Universidade Estácio de Sá, 2005.

REVISTA FENAVIST. **LEI Nº 7.102**: 25 anos de controle federal da Segurança Privada. Disponível em: <<http://www.fenavist.com.br/static/media/revistas/2008-12.pdf>>. Acesso em 09 jul.2017.

## ANEXOS

### INSTRUMENTOS DE COLETA DE DADOS

#### 1 – QUESTIONÁRIO DE APLICAÇÃO PARA O PROFISSIONAL VIGILANTE

Esse questionário, como instrumento de coleta de dados para um trabalho de conclusão de um curso de pós-graduação em Segurança Privada pela UNISUL – Universidade do Sul de Santa Catarina, tem por finalidade obter respostas que possibilitem traçar o perfil profissional do vigilante, bem como mostrar a opinião geral dessa categoria profissional em relação ao seu grau de escolaridade. Não é necessário se identificar. Obrigado pela sua colaboração.

Responda as questões seguintes, **marcando apenas 01(uma) opção**.

01. Qual o seu grau de escolaridade?
  - a.  Ensino fundamental incompleto (somente a 4ª série).
  - b.  Ensino fundamental incompleto (da 5ª a 8ª série)
  - c.  Ensino fundamental completo.
  - d.  Ensino médio incompleto.
  - e.  Ensino médio completo.
  - f.  Ensino superior incompleto.
  - g.  Ensino superior completo.
02. Você atualmente se encontra:
  - a.  Empregado.
  - b.  Desempregado.
03. Se está trabalhando como vigilante, você acha que:
  - a.  O salário é suficiente para se manter, já que não tem que sustentar família.
  - b.  O salário não é suficiente, pois como pai de família, precisa complementar a renda com outra atividade paralela.
  - c.  O salário só é suficiente porque a (o) esposa(o)/companheira (o) também trabalha e complementa a renda familiar.
04. Antes de trabalhar como vigilante, você:
  - a.  Trabalhou em outras atividades.
  - b.  Nunca trabalhou.
05. Qual o motivo que o levou a trabalhar como vigilante:
  - a.  A identificação com as atividades de área de segurança.
  - b.  As condições salariais.
  - c.  A não exigência de experiência profissional anterior nessa área.
  - d.  A exigência de apenas a 4ª série do ensino fundamental.
  - e.  Outros.
06. Comparando as tarefas que o vigilante executava no passado (décadas atrás) com as tarefas que executa nos dias atuais, você acha que:
  - a.  Não mudou nada.
  - b.  Houve poucas mudanças.
  - c.  Houve muitas mudanças.
  - d.  Não sabe opinar.

07. Você acha que o grau de escolaridade exigido atualmente para a profissão de vigilante (4ª série do ensino fundamental) é suficiente para que ele exerça de forma eficiente suas tarefas no trabalho?
- Sim.
  - Não.
08. Se você considera que o grau de escolaridade exigido atualmente para a profissão de vigilante é insuficiente, qual você acha que seria o ideal?
- Ensino fundamental completo.
  - Ensino médio completo.
  - Ensino superior completo.
09. Durante a realização dos cursos de formação, extensão e reciclagem que já realizou, você sentiu alguma dificuldade de compreender algum assunto pelo fato de não ter um grau de escolaridade maior?
- Sim.
  - Não.
10. Você se acha preparado para o uso de novos equipamentos eletrônicos e de informática (detectores de metais, rádios de comunicação, computadores, GPS, sistemas CFTV, etc) que possam ser utilizados nos diversos segmentos da Segurança Privada?
- Sim.
  - Não.
  - Em parte, porque há equipamentos que exigem um grau de conhecimento mais elevado.
11. Você acredita que as empresas de Segurança Privada têm interesse em vigilantes com um grau de escolaridade mais elevado?
- Sim.
  - Não.
  - Não sabe ou não quer opinar.
12. Você já enfrentou alguma situação no trabalho onde não pôde realizar com eficiência uma tarefa por não saber operar corretamente um equipamento mais sofisticado (computador, gps, sistema CFTV)?
- Sim.
  - Não.
13. Você acha que o fato de o vigilante não ter uma remuneração melhor é por causa do baixo grau de escolaridade exigido pela lei (4ª série do ensino fundamental)?
- Sim.
  - Não.
14. Há um projeto de lei no Congresso Nacional (Estatuto da Segurança Privada) que pretende mudar o grau de escolaridade do vigilante, da 4ª série do ensino fundamental para o ensino fundamental completo. Se isso acontecer, você acha que:
- Vai ser bom para a categoria, porque os vigilantes vão poder ter uma melhor formação e serão melhor remunerados.
  - Vai ser prejudicial para a categoria, pois muitas pessoas não mais mostrarão interesse por essa profissão, já que a 4ª série do ensino fundamental era um grande atrativo para essa profissão.
  - Não sabe ou não quer opinar.

15. Você acredita que com a aprovação da nova lei, passando a exigir do vigilante o ensino fundamental completo, o mercado de trabalho nessa área:
- a.  Irá melhorar, porque haverá menos candidatos com esse grau de escolaridade e então a concorrência será menor.
  - b.  Se manterá inalterado, pois atualmente há muitos vigilantes que já possuem o ensino fundamental e até o médio.
  - c.  Não sabe ou não quer opinar.

## 2 - QUESTIONÁRIO DE APLICAÇÃO PARA INSTRUTORES DE CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES

### DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO:.....

PROFISSÃO:.....

EMPRESA ONDE TRABALHA:.....

CARGO:.....

Esse questionário, como instrumento de coleta de dados para um trabalho de conclusão de um curso de pós-graduação em Segurança Privada pela UNISUL – Universidade do Sul de Santa Catarina, tem por finalidade obter respostas que possibilitem confrontar a capacitação profissional do vigilante com o seu grau de escolaridade.

Responda as questões seguintes, justificando sua resposta quando necessário.

01. Você já enfrentou alguma situação em que teve dificuldades de transmitir o conteúdo da disciplina ao aluno por conta do seu baixo grau de escolaridade?

a. ( ) Sim.

b. ( ) Não.

02. Você acredita que o grau de escolaridade dos alunos influencia na preparação e atuação do instrutor para ministrar as disciplinas em sala de aula?

a. ( ) Sim.

b. ( ) Não.

Justificativa:

.....

.....

.....

.....

.....

.....

03. De acordo com sua experiência de docente, você tem observado que alunos com grau de escolaridade mais baixo tem mais dificuldade de assimilar os assuntos ministrados em sala de aula?

a. ( ) Sim.

b. ( ) Não.

Justificativa:

.....

.....

.....

.....

.....

.....

04. Você acha que o grau de escolaridade de 4ª série do ensino fundamental exigido atualmente pela legislação para o vigilante é compatível com as atividades que ele desempenha nas suas funções?

a. ( ) Sim.

b. ( ) Não.

Justificativa:

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

05. Se você considera que o grau de escolaridade exigido atualmente para a profissão de vigilante é insuficiente, qual você acha que seria o ideal?

- a. ( ) Ensino fundamental completo.
- b. ( ) Ensino médio completo.
- c. ( ) Ensino superior completo.

06. Atualmente encontra-se em tramitação no Congresso Nacional o projeto de lei do Estatuto da Segurança Privada, que estabelece a exigência do ensino fundamental completo para o candidato a curso de formação de vigilante. Com relação a essa mudança, você acha que:

- a. ( ) É necessária, pois o grau de escolaridade exigido atualmente para o vigilante acaba sendo um fator limitador para o seu nível de aprendizagem nos cursos de formação, extensão e reciclagem.
- b. ( ) É desnecessária, pois atualmente há muitos vigilantes que já possuem o ensino fundamental e até o médio.
- c. ( ) Outro:.....

.....  
.....  
.....  
.....  
.....

07. Você acredita que, na condição de instrutor, com a nova exigência do ensino fundamental completo para os candidatos a curso de formação de vigilante:

- a. ( ) Terá que se preparar melhor para essa nova realidade, pois haverá mais alunos com um melhor nível de instrução.
- b. ( ) Não terá que efetuar nenhuma mudança em sua preparação, pelo fato de que a maioria dos alunos já possuem esse nível de escolaridade.
- c.( ) Outro:.....

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....



### 3 - QUESTIONÁRIO DE APLICAÇÃO PARA MEMBROS DO ÓRGÃO FISCALIZADOR DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PRIVADA

#### DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO:.....

PROFISSÃO:.....

ÓRGÃO E SETOR ONDE TRABALHA:.....

CARGO:.....

Esse questionário, como instrumento de coleta de dados para um trabalho de conclusão de um curso de pós-graduação em Segurança Privada pela UNISUL – Universidade do Sul de Santa Catarina, tem por finalidade obter respostas que possibilitem confrontar a capacitação profissional do vigilante com o seu grau de escolaridade.

Responda as questões seguintes, justificando sua resposta quando necessário.

01 Qual o seu posicionamento quanto à exigência da 4ª série do ensino fundamental para os candidatos aos cursos de formação de vigilante?

a. ( ) A favor.

b. ( ) Contra.

Justificativa:

.....

.....

.....

.....

.....

.....

02 Se você considera que o grau de escolaridade exigido atualmente para a profissão de vigilante é insuficiente, qual você acha que seria o ideal?

a. ( ) Ensino fundamental completo.

b. ( ) Ensino médio completo.

c. ( ) Ensino superior completo.

03. Por ocasião das atividades de fiscalização realizadas em empresas de Segurança Privada e estabelecimentos bancários, alguma vez você se deparou com situações que demonstraram a falta de preparo técnico ou psicológico do vigilante?

a. ( ) Sim.

b. ( ) Não.

Relato:

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

04. Atualmente encontra-se em tramitação no Congresso Nacional um projeto de lei denominado Estatuto da Segurança Privada, que pretende mudar o grau de escolaridade do vigilante, da 4ª série do ensino fundamental para o ensino fundamental completo. Se isso acontecer, você acha que:

- a.  Será um aspecto positivo para a categoria, porque os vigilantes vão poder ter uma melhor formação.
- b.  Com um grau de escolaridade mais elevado, os vigilantes serão melhor remunerados.
- c.  É uma medida necessária, mas que poderia ter exigido um grau de escolaridade ainda maior para o vigilante.
- d.  Outro:

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

05. Você acredita que com a aprovação da nova lei, passando a exigir do vigilante o ensino fundamental completo, o mercado de trabalho nessa área:

- a.  Irá melhorar, porque haverá menos candidatos com esse grau de escolaridade e então a concorrência será menor.
- b.  Se manterá inalterado, pois atualmente há muitos vigilantes que já possuem o ensino fundamental completo e até o ensino médio.

06. Você acredita que as empresas de Segurança Privada têm interesse em vigilantes com um grau de escolaridade mais elevado?

- a.  Sim.
- b.  Não.

Justificativa:

.....  
.....  
.....  
.....

07. Você acha que o fato de o vigilante não ter uma remuneração melhor é por causa do baixo grau de escolaridade exigido pela lei (4ª série do ensino fundamental)?

- a.  Sim.
- b.  Não.

Justificativa:

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**TABELA 1 - QUESTIONÁRIO DE APLICAÇÃO PARA O PROFISSIONAL VIGILANTE**

(continua)

	QUANT. RESP	PERCENTUAL
<b>01. Qual o seu grau de escolaridade?</b>		
Ensino fundamental incompleto (somente a 4ª série)	4	4 %
Ensino fundamental incompleto (da 5ª a 8ª série)	8	8%
Ensino fundamental completo	7	7%
Ensino médio incompleto	14	14%
Ensino médio completo	58	58%
Ensino superior incompleto	9	9%
Ensino superior completo	0	0%
<b>02. Você atualmente se encontra:</b>		
Empregado	35	35%
Desempregado	65	65%
<b>03. Se está trabalhando como vigilante, você acha que:</b>		
O salário é suficiente para se manter, já que não tem que sustentar família	18	18%
O salário não é suficiente, pois como pai de família, precisa complementar a renda com outra atividade paralela	56	56%
O salário só é suficiente porque a (o) esposa(o)/companheira (o) também trabalha e complementa a renda familiar	26	26%
<b>04. Antes de trabalhar como vigilante, você:</b>		
Trabalhou em outras atividades	99	99%
Nunca trabalhou	1	1%
<b>05. Qual o motivo que o levou a trabalhar como vigilante:</b>		
A identificação com as atividades de área de segurança	82	82%
As condições salariais	2	2%
A não exigência de experiência profissional anterior nessa área	6	6%
A exigência de apenas a 4ª série do ensino fundamental	1	1%
Outros		
<b>06. Comparando as tarefas que o vigilante executava no passado (décadas atrás) com as tarefas que executa nos dias atuais, você acha que:</b>		
Não mudou nada	1	1%
Houve poucas mudanças	31	31%
Houve muitas mudanças	46	46%
Não sabe opinar	22	22%
<b>07. Você acha que o grau de escolaridade exigido atualmente para a profissão de vigilante (4ª série do ensino fundamental) é suficiente para que ele exerça de forma eficiente suas tarefas no trabalho?</b>		
Sim	38	38%
Não	62	62%
<b>08. Se você considera que o grau de escolaridade exigido atualmente para a profissão de vigilante é insuficiente, qual você acha que seria o ideal?</b>		
Ensino fundamental completo	48	48%
Ensino médio completo	50	50%
Ensino superior completo	2	2%

**TABELA 1- QUESTIONÁRIO DE APLICAÇÃO PARA O PROFISSIONAL VIGILANTE**

(continuação)

	QUANT. DE RESP.	PERCENTUAL
09. Durante a realização dos cursos de formação, extensão e reciclagem que já realizou, você sentiu alguma dificuldade de compreender algum assunto pelo fato de não ter um grau de escolaridade maior?		
Sim	4	4%
Não	96	96%
10. Você se acha preparado para o uso de novos equipamentos eletrônicos e de informática (detectores de metais, rádios de comunicação, computadores, GPS, sistemas CFTV, etc) que possam ser utilizados nos diversos segmentos da Segurança Privada?		
Sim	74	74%
Não	4	4%
Em parte	22	22%
11. Você acredita que as empresas de Segurança Privada têm interesse em vigilantes com um grau de escolaridade mais elevado?		
Sim	83	83%
Não	9	9%
Não sabe ou não quer opinar	8	8%
12. Você já enfrentou alguma situação no trabalho onde não pôde realizar com eficiência uma tarefa por não saber operar corretamente um equipamento mais sofisticado (computador, gps, sistema CFTV)?		
Sim	16	16%
Não	84	84%
13. Você acha que o fato de o vigilante não ter uma remuneração melhor é por causa do baixo grau de escolaridade exigido pela lei (4ª série do ensino fundamental)?		
Sim	49	49%
Não	51	51%
14. Há um projeto de lei no Congresso Nacional (Estatuto da Segurança Privada) que pretende mudar o grau de escolaridade do vigilante, da 4ª série do ensino fundamental para o ensino fundamental completo. Se isso acontecer, você acha que:		
Vai ser bom para a categoria, porque os vigilantes vão poder ter uma melhor formação e serão melhor remunerados	72	72%
Vai ser prejudicial para a categoria, pois muitas pessoas não mais mostrarão interesse por essa profissão, já que a 4ª série do ensino fundamental era um grande atrativo para essa profissão	15	15%
Não sabe ou não quer opinar	13	13%
15. Você acredita que com a aprovação da nova lei, passando a exigir do vigilante o ensino fundamental completo, o mercado de trabalho nessa área:		
Irá melhorar, porque haverá menos candidatos com esse grau de escolaridade e então a concorrência será menor	34	34%
Se manterá inalterado, pois atualmente há muitos vigilantes que já possuem o ensino fundamental e até o médio	41	41%

**TABELA 1- QUESTIONÁRIO DE APLICAÇÃO PARA O PROFISSIONAL VIGILANTE****(conclusão)**

	QUANT. DE RESP.	PERCENTUAL
Se manterá inalterado, pois atualmente há muitos vigilantes que já possuem o ensino fundamental e até o médio	41	41%
Não sabe ou não quer opinar	25	25

**TABELA 2 - QUESTIONÁRIO DE APLICAÇÃO PARA INSTRUTORES DE CURSOS DE FORMAÇÃO**

	QUANT. DE RESP.	PERCENTUAL
01. Você já enfrentou alguma situação em que teve dificuldades de transmitir o conteúdo da disciplina ao aluno por conta do seu baixo grau de escolaridade?		
Sim	3	30%
Não	7	70%
02. Você acredita que o grau de escolaridade dos alunos influencia na preparação e atuação do instrutor para ministrar as disciplinas em sala de aula?		
Sim	6	60%
Não	4	40%
03. De acordo com sua experiência de docente, você tem observado que alunos com grau de escolaridade mais baixo tem mais dificuldade de assimilar os assuntos ministrados em sala de aula?		
Sim	8	80%
Não	2	20%
04. Você acha que o grau de escolaridade de 4ª série do ensino fundamental exigido atualmente pela legislação para o vigilante é compatível com as atividades que ele desempenha nas suas funções?		
Sim	1	10%
Não	9	90%
05. Se você considera que o grau de escolaridade exigido atualmente para a profissão de vigilante é insuficiente, qual você acha que seria o ideal?		
Ensino fundamental completo	1	10%
Ensino médio completo	9	90%
Ensino superior completo	0	0%
06. Atualmente encontra-se em tramitação no Congresso Nacional o projeto de lei do Estatuto da Segurança Privada, que estabelece a exigência do ensino fundamental completo para o candidato a curso de formação de vigilante. Com relação a essa mudança, você acha que:		
É necessária, pois o grau de escolaridade exigido atualmente para o vigilante acaba sendo um fator limitador para o seu nível de aprendizagem nos cursos de formação, extensão e reciclagem	6	60%
É desnecessária, pois atualmente há muitos vigilantes que já possuem o ensino fundamental e até o médio	2	20%
Outro	2	20%
07. Você acredita que, na condição de instrutor, com a nova exigência do ensino fundamental completo para os candidatos a curso de formação de vigilante:		
Terá que se preparar melhor para essa nova realidade, pois haverá mais alunos com um melhor nível de instrução	1	10%
Não terá que efetuar nenhuma mudança em sua preparação, pelo fato de que a maioria dos alunos já possuem esse nível de escolaridade	3	30%
Outro	6	60%

**TABELA 3 - QUESTIONÁRIO DE APLICAÇÃO PARA MEMBROS DO ÓRGÃO FISCALIZADOR DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PRIVADA**

	QUANT. DE RESP.	PERCENTUAL
01. Qual o seu posicionamento quanto à exigência da 4ª série do ensino fundamental para os candidatos aos cursos de formação de vigilante?		
A favor	0	0%
Contra	5	100%
02. Se você considera que o grau de escolaridade exigido atualmente para a profissão de vigilante é insuficiente, qual você acha que seria o ideal?		
Ensino fundamental completo	1	20%
Ensino médio completo	4	80%
Ensino superior completo	0	0%
03. Por ocasião das atividades de fiscalização realizadas em empresas de Segurança Privada e estabelecimentos bancários, alguma vez você se deparou com situações que demonstraram a falta de preparo técnico ou psicológico do vigilante?		
Sim	3	60%
Não	2	40%
04. Atualmente encontra-se em tramitação no Congresso Nacional um projeto de lei denominado Estatuto da Segurança Privada, que pretende mudar o grau de escolaridade do vigilante, da 4ª série do ensino fundamental para o ensino fundamental completo. Se isso acontecer, você acha que:		
Será um aspecto positivo para a categoria, porque os vigilantes vão poder ter uma melhor formação	2	40%
Com um grau de escolaridade mais elevado, os vigilantes serão melhor remunerados	1	20%
É uma medida necessária, mas que poderia ter exigido um grau de escolaridade ainda maior para o vigilante	2	40%
Outro	0	0%
05. Você acredita que com a aprovação da nova lei, passando a exigir do vigilante o ensino fundamental completo, o mercado de trabalho nessa área:		
Irá melhorar, porque haverá menos candidatos com esse grau de escolaridade e então a concorrência será menor	1	20%
Se manterá inalterado, pois atualmente há muitos vigilantes que já possuem o ensino fundamental completo e até o ensino médio	4	80%
06. Você acredita que as empresas de Segurança Privada têm interesse em vigilantes com um grau de escolaridade mais elevado?		
Sim	3	60%
Não	2	40%
07. Você acha que o fato de o vigilante não ter uma remuneração melhor é por causa do baixo grau de escolaridade exigido pela lei (4ª série do ensino fundamental)?		
Sim	3	60%
Não	2	40%